

Os registos de degredados da Direção Geral do Ultramar

The exile registry of the Direção Geral do Ultramar

SÓNIA PEREIRA HENRIQUE

Investigadora do Instituto de História Contemporânea – Universidade Nova de Lisboa
sonia.pereira.henrique@gmail.com

Artigo enviado em: 3 de janeiro de 2017
Artigo aprovado em: 24 de maio 2017

RESUMO

Coube à Direção Geral do Ultramar enquanto parte da Secretaria de Estado da Marinha e do Ultramar a administração dos negócios do ultramar. Conheceu, durante a sua vigência, vários momentos de especialização e reforma sendo a protagonizada pelo Ministro Rebelo da Silva determinante a vários níveis. Até então não se tinha verificado na administração colonial portuguesa uma ação remodeladora tão vasta implementando, inclusive, medidas inéditas como a criação de colónias penais no ultramar para cumprimento de pena de degredo. Com esta adição tornou-se responsabilidade da Direção Geral do Ultramar o registo central de degredados. Através da análise da documentação em arquivo histórico pretende este artigo explorar os registos de degredados, no período compreendido entre 1870 - 1910, analisando o circuito documental associado.

PALAVRAS-CHAVE: Direção Geral do Ultramar; degredo; colónias.

ABSTRACT

Was responsibility of Direção Geral do Ultramar the administration of the Portuguese colonial matters. Established within the jurisdiction of the

Secretary of State for the Navy and the Overseas it had during its term several moments of specialization and reform, being the one led by the Minister Rebelo da Silva determinant at various levels. Until then, there hadn't been a remodelling action that contemplated all the existing structures, but also by the implementation of new measures in the Portuguese colonial administration such as the creation of penal colonies to fulfil the penalty of exile. With this measure the Direção Geral do Ultramar became responsible to centralize the registry of exile. Through the analysis of the documentation in historical archive this article intends to explore the records of exile from 1870 to 1910 analysing its associated documentary circuit.

KEYWORDS: Direção Geral do Ultramar; exile; colonies.

O arquivo da Direção Geral do Ultramar

Aproveitando o momento em que a Ciência Arquivística questionava o seu posicionamento teórico e metodológico, face ao desenvolvimento das últimas décadas, Ann Stoler inscreve na sua agenda o *archival turn*. Tomando os arquivos coloniais por referencial, relançou no debate arquivístico a necessidade de entender o arquivo como objeto de estudo e não apenas como fonte. O artigo que se apresenta inspira-se neste movimento, e tem como objetivo a análise do circuito documental associado ao degredo no período compreendido entre 1870 - 1910. Este caracterizado na historiografia como o início da terceira e última fase do fenómeno (CUNHA, 2013: 92). Respeitou-se, para o efeito, a perspetiva sistémica defendida pelos autores da Escola do Porto (SILVA & RIBEIRO, 2008). Acreditando-se que os arquivos coloniais produzidos por instituições governamentais oitocentistas foram: «the supreme technology of the late nineteenth-century imperial state», (STOLER, 2002: 28) e como tal reclamam, no que ao seu estudo respeita, um posicionamento abrangente que permita captar essas significações.

A análise do circuito documental associado ao cumprimento do envio de sentenciados a degredo, objeto deste artigo, teve por metodologia: a busca de fontes legislativas que enquadrassem o tema no âmbito do funcionalismo do organismo produtor da documentação a Direção Geral do Ultramar; uma pesquisa bibliográfica para delimitar o fenómeno em termos teóricos; e o confronto do reunido com a documentação encontrada em arquivo histórico¹.

¹ Todas as transcrições diretas de fragmentos de época viram a sua ortografia atualizada em conformidade com o acordo ortográfico atual da Língua Portuguesa.

Encontra-se no Arquivo Histórico Ultramarino o *corpus* documental da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar relativo ao ultramar compreendendo a documentação produzida e recebida pela Direção Geral do Ultramar. Criada por Alvará em 1736, a Secretaria de Estado viu as suas competências e produção documental divididas em duas secções: uma de Marinha e outra do Ultramar. Cada um destes núcleos vieram, no Estado Novo, a integrar o arquivo histórico correspondente.

O degredo: origem e aplicação legal

A sentença de banimento foi transformada em algo que os Estados modernos consideravam mais útil: o degredo. Fenómeno que remonta às cidades-Estado italianas foi um adjuvante aos processos de colonização. Em Portugal, até 1833 o Conselho Ultramarino dirigia e coordenava as atividades imperiais nas províncias ultramarinas, incluindo as relativas à fixação de residência para exilados penais. O degredo veio a diferir do banimento porque passou a incluir as províncias ultramarinas no destino a dar aos condenados (COATES, 1998: 28).

O Direito criminal português, até meados do século XIX, teve o seu assento principal no Livro V das Ordenações, porém tanto a quantidade de Leis extravagantes como a consideração do costume como fonte de Direito impunham uma revisão da legislação positiva. Defendendo a ideia de que o trabalho regular contribuiria para a reabilitação do condenado, o Código Penal de 1852 continuava a contemplar a pena de degredo². Orientado pelo princípio da retribuição elencava-a entre as penas maiores, a saber: morte; trabalhos públicos; prisão maior com trabalhos; prisão maior simples; degredo; expulsão do Reino; e perda dos direitos políticos. O degredo caracterizava-se em perpétuo ou temporário conforme o tempo declarado na sentença.

Na segunda metade do século XIX, o envio para cumprimento da pena era, em regra, para África podendo ser para a Índia caso a lei o indicasse. Nessa conformidade tipificou-se o degredo em simples ou de primeiro grau se fosse para a Índia e qualificado ou de segundo grau se fosse para África (MOREIRA, 1954: 144-145). Apesar das orientações dadas no Código Penal a sua aplicação à pena de degredo não se fez sem crítica. Apontavam-se as

² O Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante Portuguesa também incluía entre as penas o degredo. Pena regulada pelo Código Penal. art.42º-46º, Carta de Lei de 4 julho 1864, 210-220.

irregularidades no transporte dos condenados para o ultramar, fruto de não poderem os tribunais indicar o lugar de cumprimento de pena, para além da indicação das possessões orientais ou ocidentais, a falta de vigilância judicial, e alguns abusos, nomeadamente a sua inscrição nas forças militares³.

A criação de colónias penais em África

Rebello da Silva foi Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar entre 11 de agosto de 1868 e 20 de maio de 1869. Na administração colonial, a sua principal aspiração compreendeu a concessão de uma iniciativa local mais ampla, atribuindo competências aos Governadores para legislarem e preencherem determinados cargos públicos. As reformas que propôs promoveram profundas alterações na administração ultramarina. Entre as quais a criação de colónias penais no ultramar para o cumprimento da pena de degredo⁴. O Ministro acreditava que estes estabelecimentos proveriam continuidade a um fenómeno que trazia nobreza às nações, tornando-se a pena útil tanto ao Estado quanto ao cidadão. Tendo por modelo o sistema inglês, Portugal não tencionava converter em colónias penais todas as suas províncias ultramarinas. Inspirando-se no exemplo de Sydney na Austrália optar-se-ia pelas que melhor condição climatérica oferecessem.

No relatório apresentado às Cortes sobre aquela proposta de lei, Rebello da Silva elaborou uma cuidada exposição sobre o assunto considerando não só o seu aspeto histórico, mas jurídico. O trabalho seria o ponto de partida da reabilitação do condenado. Cada colónia penal teria um Capelão ou Pároco que poderia ser coadjuvado por Missionários. Permitia-se que os condenados casados se fizessem acompanhar das suas esposas, e que os solteiros se casassem no Depósito.⁵ Estas medidas organizavam o degredo penitenciário sendo a sua forma mais duradora a dos Depósitos de degredados (MOREIRA, 1954: 157)⁶.

³ Foi no ano de 1867 que se designaram as províncias ultramarinas nas quais devia ser cumprida pena. Em harmonia com a nova reforma penal, pertenciam à primeira classe: Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Luanda e Moçâmedes, e à segunda classe: Bissau e Cacheu, Benguela e Moçambique. Sobre o procedimento a ter com os praças incapazes para o serviço militar: *Boletim Militar do Ultramar* (1878) n° 5, 13.

⁴ Sobre as providências promulgadas em virtude do 1º ponto, do artigo 15º, do Ato adicional à Carta Constitucional da Monarquia por Rebello da Silva ver: (MINISTÉRIO ULTRAMAR, 1969: 244-290).

⁵ Decreto de 09 dezembro 1869, 710-714.

⁶ Sobre como se vivia nestes estabelecimentos ver: (COATES, 2014: 91-115).

Com a implementação das colónias penais, fez-se no ano de 1870 consulta à Junta Consultiva do Ultramar quanto à possibilidade de se criar em Timor um destes estabelecimentos. No entanto, foi dado parecer de que as colónias penais apenas poderiam ter lugar em África⁷. A partir de 1880 Angola passou a ser o único recetor de sentenciados a degredo (CUNHA, 2013: 93) e isso teve um impacto tal que «a maioria dos brancos da metrópole que seguiam diretamente para Angola, na segunda metade do século XIX, continuavam a embarcar como degredados» (VALENTIM & DIAS, 1998: 438).

O assentamento dos degredados

Ao tentar recuperar as dinâmicas burocráticas de um serviço ou de um organismo, através da consulta a fontes primárias, um dos fatores a contar compreende o silêncio do arquivo. Sobre esta contingência na investigação em arquivos coloniais Ann Stoler aponta duas causas: «what was unwritten because it could not be yet articulated, and what was unwritten because it could not be said» (STOLER, 2009: 2-3). Timothy Coates relativamente a estes silêncios manifestou a dificuldade no acesso ao número de degredados que passavam pelo sistema (COATES, 1998: 81-82)⁸. Além da dificuldade no acesso ao nível das fontes primárias, o autor sublinhou a escassez de fontes secundárias que contemplem a terceira fase do degredo:

«studies done on Portuguese *Africa*, especially Angola during this period (1880-1932), have little or nothing to say about the Luanda prison at the hub of the entire system: the Depósito Geral de Degredados [...] There have been no studies done on either the Depósito as an institution or the impact of its inmates and their labour in Angola» (COATES, 2014: 6).

Selma Pantoja explorou os livros do Arquivo Histórico de Angola relativos ao Registo Central de Degredados analisando o fenómeno, sobretudo, na sua aplicação ao género feminino entre 1865 e 1898. No estudo sublinhou-se a complexidade verificada no registo enquanto forma de controlo. (PANTOJA, 1999: 185).

⁷ AHU_SEMU_DGU_Consultas da JCU_Cx1, D42.

⁸ Este reparo de Timothy Coates é referente ao período compreendido entre 1550-1755. No entanto, os valores apurados para aquele período, são relativamente próximos aos valores referidos por António Rego para o início do século XIX. (REGO, 1970: 330)

O diploma de criação das colónias penais não esclarecia sobre o assentamento dos degredados referindo apenas as funções do Secretário do Depósito responsabilizando-o pelo registo civil. Não sendo o degredo um fenómeno recente era de supor que a prática associada ao seu registo, por pragmatismo, estivesse regulada. Investigando os regulamentos que acautelavam a prática, durante o Estado Moderno, o Alvará de 13 de setembro de 1613 regulava o assentamento de degredados. O Escrivão da Corte e Cidade de Lisboa tinha por incumbência o envio ao Conselho da Índia de certidão relativa aos condenados à pena de degredo que discriminasse quem embarcava, para onde, os crimes praticados e a duração da pena⁹. Com a extinção daquele Conselho e a criação do Conselho Ultramarino para a administração ultramarina o assentamento de degredados conheceu alteração:

«não passem sentenças a pessoas, que fossem condenados em degredo, de qualquer qualidade e quantidade que seja, sem primeiro se lhes mostrar certidão de como ficam registados os degredados nos livros deles; e que os mesmos escrivães deem ao Escrivão dos Degradados e galés, por rol, os degradados, que tiverem, de dez anos a esta parte, para se registarem no mesmo livro dos degradados. E ordeno ao Chanceler da Casa da Suplicação não passe sentença alguma pela chancelaria, tocante a degredo, sem constar ficar lançada no livro deles.»¹⁰

O Conselho Ultramarino surgiu com ampla competência sobre os assuntos das províncias ultramarinas, excetuando os negócios eclesiásticos tratados pela Mesa da Consciência e Ordens, e a administração das rendas régias pelo Conselho da Fazenda¹¹. Ainda assim deve ser assinalada a dificuldade que este Conselho teve em se impor na orgânica governativa portuguesa porque «reportava-se a territórios tidos como de inferior dignidade porque situados fora da Europa» (CARDIM & MIRANDA, 2014: 78). No entanto, deste período ao Liberalismo não se tornou a encontrar menção nas fontes legislativas ao registo dos degredados.

Em 1832 Portugal assistiu a uma verdadeira revolução na Administração do Reino. O modelo polissinodal de Governo foi extinto e substituído pelo

⁹ Alvará de 13 setembro de 1613, 21.

¹⁰ Decreto 19 julho 1658, 23. Esta alteração ao assentamento dos degredados, e a produção deste registo em livro veio a constituir o fundo do Juízo dos Degredados (PT/TT/JD). O fundo pode ser consultado na Torre do Tombo. Ver a referência às unidades de descrição relacionadas.

¹¹ Decreto de 14 julho de 1642, 238.

moderno regime ministerial (BRANCO, 2013: 45). Em consequência desta mudança, a extinção do Conselho Ultramarino levou a que as suas funções fossem diluídas por várias instâncias, uma delas a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.¹² A organização da Justiça no ultramar, desenhada a partir de 1830, apresentou a primeira carta orgânica do ultramar. Através desta o Ministro Vieira de Castro organizava os domínios ultramarinos em três Governos-gerais: Cabo Verde, Angola e Moçambique; e um Governo particular, no Continente Africano: S. Tomé e Príncipe do qual dependia S. Baptista de Ajudá; e um Governo-geral agrupando os domínios asiáticos, denominado Estado da Índia.¹³

A Portaria de 22 de abril de 1839 determinava que através da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça o Conselheiro Procurador-Geral da Coroa fizesse subir, com urgência, a relação nominal de todos os réus condenados a degredo.¹⁴ Sendo que cabia ao Presidente da Relação de Lisboa a ordem sobre a remessa de indivíduos para o ultramar.¹⁵ Porém, e na conformidade do que determinava o Código Penal, cumpria ao Governo indicar a possessão ultramarina na qual o condenado cumpriria pena. Fator que levou a que a Direção Geral do Ultramar tivesse uma ligação privilegiada ao fenómeno.

A criação das colónias penais no ultramar trouxe incremento ao registo de degredados. Ao invés da produção de uma multiplicidade de registos sem maior articulação, ao responsabilizar os Governos das províncias ultramarinas pela centralização deste registo, tal poderia contribuir para um controlo efetivo da informação. No decurso da condenação sucediam-se várias produções de listas de condenados: os primeiros pela autoridade que condenava e pela autoridade que encarcerava, um momento posterior pela autoridade que destinava o condenado, em seguida o registo de quem recebia o condenado, e por fim todas as relações, mensais ou anuais, enviadas à Direção Geral do Ultramar dando conta do estado das colónias penais. Não havendo, à época, melhor forma para resolver a questão relacional, a decisão de optar por centralizar o registo, ao nível da província ultramarina, parecia razoável. Desta forma criava-se condição para articular os registos da autoridade que condenava: a Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça; os Governos Cívicos; a Secretaria de Estado dos Negócios da

¹² Decreto de 30 agosto 1833, 371.

¹³ Decreto de 7 dezembro 1836, 15-18.

¹⁴ Portaria de 22 de abril de 1839, 50.

¹⁵ Portaria de 4 de janeiro de 1843, 1.

Guerra; ou mesmo a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar, com os registos da autoridade que recebia o condenado. Depois da criação das colónias penais, ao onerar os governos das províncias da responsabilidade de centralizar este registo, caminhava-se, aparentemente, na direção certa. Havia a noção de que o registo importava e que como tal deveria ser efetivo e estar acessível. Porém, esta não era uma etapa de pouca complexidade.

A dificuldade na centralização desta informação parece não se explicar apenas pela falta de ferramentas ou pelo território dilatado a que o fenómeno reportava, mas sobretudo pela variável humana que lhe era inerente. Esta ao implicar alguns estados e condições afetos aos degredados dificultava a centralização do registo, a saber: os condenados fugidos, os falecidos, e os deslocados. No caso dos que se evadiam dos presídios uns não se conseguiam tornar a localizar, enquanto outros se localizavam depois de considerados em parte incerta.¹⁶ Ainda assim, tanto um caso como outro geram registos. Os óbitos também dificultavam a articulação dos dados porque os condenados tanto podiam falecer nos estabelecimentos, como ainda na viagem.¹⁷ Além das situações enumeradas os degredados deslocados foram outro fator de desequilíbrio assinalável no processo. Alguns condenados eram desembarcados na província errada, o que obrigava, dando-se pelo erro, à sua transferência. Enquanto outros eram transferidos, entre colónias penais, no cumprimento de sanção disciplinar. Como se compreende a movimentação associada ao fenómeno não devia ser fácil de administrar.

A movimentação elencada dificultava o registo em dois níveis distintos: por um lado algumas situações não chegavam a ser registadas, por outro lado, outras situações duplicavam a informação associada ao condenado. E tanto o primeiro movimento quanto o segundo são nefastos para o conhecimento efetivo do fenómeno. Ao estudioso aflige, de sobremaneira, não encontrar informação. Porém, as duplicações de registo são quase tão aflitivas no estudo de uma realidade como as ausências. A informação serve o

¹⁶ Eram regularmente enviadas relações dos degredados fugidos pelos Governadores das províncias ultramarinas ao Diretor Geral do Ultramar. Distinguiam-se dois tipos de mapas consoante a condição do evadido: um para degredados fugidos (civis) e outro para praças desertores (militares). Estes mapas informavam sobre vários elementos de identificação: nº de matrícula; nome; data de entrada na província ultramarina; tempo de condenação; tempo de permanência na província; tempo que faltava para completar a pena; e observações. O mapa dos desertores além da matrícula continha ainda o nº de Companhia e os postos.

¹⁷ O falecimento no decurso da viagem tanto se poderia dever a complicação e debilidade do estado de saúde como aos naufrágios. Os naufrágios além da eventual perda dos sujeitos implicavam a perda da documentação que lhes era respeitante.

seu propósito sempre que dela se pode retirar conteúdo, e isso decorre de um seu traço distintivo: ser relacional. Duplicar um registo sem ter condição para relacioná-lo com outros ou mesmo com o que o precedeu, diminui a capacidade de referenciar o fenómeno em análise. Por muito que a duplicação do registo forneça elementos de mapeamento de determinados objetos, a leitura do fenómeno torna-se um processo demasiado fragmentado.

Para o período analisado não parece ter sido a aptidão para produzir registos que esteve em causa, mas a capacidade de tornar relacional aquela informação. Uma gestão de informação que teria, para ser efetiva, de passar por inúmeros serviços e autoridades, tanto no Reino como no ultramar. Porém, estas além de serem superintendidas por ministérios vários, dispunham de ferramentas incapazes de articular a informação. Ora, ao recair a responsabilidade pela centralização do assentamento de degredados sobre os Governos das províncias ultramarinas, desenhava-se a possibilidade de uma contabilização efetiva dos contingentes sentenciados a pena de degredo. Ainda assim, conforme explorado tal implicava um esforço significativo de várias autoridades e em várias instâncias, reclamando, sobretudo, normalização e sistematização para que se tornasse eficaz.

Os depósitos penais, considerados estabelecimentos de cariz militar, eram regidos por leis militares e subordinados ao Governo-geral da província ultramarina onde estavam sediados. Houve intenção de criar dois depósitos principais: um na África Oriental e outro na África Ocidental. Nestes existiria capela e escola ao serviço tanto dos condenados como dos seus filhos. Pelo que, na sua composição os estabelecimentos apresentavam: Comandante, Subcomandante, Secretário,¹⁸ Comandantes das Companhia, Comandantes das esquadras, Mestres de ofícios, Diretores de trabalhos agrícolas, dois Corneteiros, e um Capelão.¹⁹

Os degredados podiam viver no depósito com as suas famílias sendo, no entanto, feita separação entre os casados e os solteiros, e organizados em duas classes: uma de trabalhos públicos e outra de degredo. A pena de degredo era aplicada tanto a civis como a militares. Essa distinção era marcada nos documentos: o condenado civil tomava o nome de «degredado» enquanto o militar de «deportado».²⁰ Porém, e relativamente à questão terminológica, conforme indicou José Beleza dos Santos, denota-se a necessidade de uma clarificação relativamente à pena. Uma coisa era a prática de

¹⁸ Todos militares.

¹⁹ Lei de 27 dezembro 1881, Cap. I-III art.º 1, 421-422.

²⁰ Sobre esta diferença e da sua importância. (EÇA, 1950)

um crime grave, outra o exílio político ou mesmo as sanções disciplinares aplicadas aos contingentes militares (SANTOS, 1932: 162-165)²¹.

Ao degredado cumpria, assim que chegasse à província, apresentar-se no Governo-geral a fim de lhe ser passada guia de marcha para seguir para o depósito. Esta nova guia de marcha deveria conter os mesmos dizeres da guia de condenação;²² e elementos que o identificassem não sendo raro que tivesse fotografia. Apresentado no depósito era-lhe assente praça, pelo que assim que matriculado sujeitava-se a todas as regulamentações do estabelecimento. Nos depósitos de degredados deveriam existir dez tipos de livros de registo, a saber:

«1º Livro de assentamento ou matrícula dos condenados, e suas ocorrências; 2º Livro de assentamento ou matrícula de todo o pessoal que não seja condenados, com as ocorrências; 3º Livro de registo das famílias dos condenados que existirem nos depósitos; 4º Livro das atas do conselho administrativo do depósito; 5º Livro das atas do conselho disciplinar do depósito; 6º Livro dos termos de abonação aos condenados para se estabelecerem sobre si; 7º Livro dos termos dos contratos de locação de serviços dos condenados que forem assoldados; 8º Livro de registo das ordens provenientes, quer do Governador, quer do Comandante do depósito, e respetiva correspondência; 9º Livro da receita e despesa do cofre do depósito, em forma de conta corrente; 10º Livro de conta corrente de cada condenado, para só conhecer quanto deve ao cofre ou dele tem a haver.»²³

Todos os livros deveriam apresentar termos de abertura e de encerramento, devendo ser numerados e rubricados pelo Governador da província ou pelo empregado a quem se *desse comissão* para tal. Nesta medida, o registo central de degredados que competia ao Governo de cada província, apurava-se através da comunicação de dados entre o registado na sua secretaria e nas secretarias dos depósitos.

Mais tarde, o Decreto de 15 de fevereiro de 1883 promoveu o regulamento especial de degredados para Angola. No relatório que antecedeu o diploma o Governador de Angola Ferreira do Amaral explicou a necessidade

²¹ Para o exílio penal aplicado a criminosos graves o autor sugere além de degredo o termo relegação, como o próprio indica «à falta de melhor» atendendo a que a Lei de 21 de abril de 1892 não empregava qualquer designação que se pudesse atribuir aos criminosos, explorando a diferença entre degredo e relegação (SANTOS, 1932: 164-168).

²² Mais tarde referida como guia de culpa. Cap. VI, Decreto de 26 dezembro 1907, 1134.

²³ Lei de 27 dezembro 1881, Capítulo XI, art.58º, 425.

de regular a administração dos depósitos criados bem como o registo dos condenados. O diploma estabeleceu um Depósito Geral em Luanda na fortaleza de S. Miguel, e dois subalternos: um na fortaleza de S. Filipe em Benguela, e outro em Moçâmedes na fortaleza de S. Fernando. O diploma extinguiu o registo central dos condenados passando o seu arquivo, através de inventário, para o Depósito Geral. Com esta alteração o registo central, ou melhor, o procedimento que almejava concentrar o assentamento de degredados passou a ser responsabilidade dos respetivos depósitos. E isto não foi mais que o replicar, pelo Governador de Angola, do modelo metropolitano anteriormente aplicado aos governos das províncias, onerando desta feita os depósitos de degredados desta responsabilidade.

Através desta reforma os condenados, assim que chegassem à província ultramarina, ao invés de se apresentarem no Governo-geral eram mandados apresentar pelo Capitão do porto ao Comandante do Depósito Geral, sendo da sua responsabilidade passar recibo ao Comandante do navio, obtendo em troca as guias de condenação. Do depósito era enviado para a Secretaria do Governo um extrato sinóptico das guias recebidas solicitando que fosse indicado o destino a dar aos condenados. Procedia-se à matrícula dos condenados, contudo, o destino apenas seria registado no livro após comunicação da Secretaria do Distrito ao Comandante do Depósito. Além desta disposição, todas as alterações que se relacionassem aos condenados, incluindo óbito, deviam ser comunicadas ao depósito e registadas em conformidade. O diploma promoveu a distribuição e assentamento dos condenados a degredo definindo vinte modelos de documentos para o efeito.²⁴

Em 1907, o Regulamento do Depósito de Degredados em Angola estabeleceu a sua orgânica em três repartições: Comandante, Conselho Administrativo, Secretaria e arquivo. No arquivo constariam os «livros adotados nos conselhos administrativos dos corpos do Exército» devendo a sua escrituração seguir a forma prescrita pelo Regulamento de fazenda militar e

²⁴ Decreto de 5 fevereiro 1883, 33-48: modelo A - registo de degredados; modelo B - registo disciplinar a criminal; modelo C - mapa de alterações ocorridas durante o mês; modelo D - folha do livro de fianças; modelo E - guia de transferência do depósito...para o depósito...; modelo F - guia de marcha; modelo G - mapa da roupa da ordem para os degredados de ambos os sexos; modelo H - informação relativa à pretensão do degredado; modelo J - termo de fiança; modelo K - mapa de óbitos; modelo L - dos emolumentos que se hão-de levar nos depósitos gerais e subalternos ou nas administrações dos concelhos; modelo M - guia de emolumentos; modelo N - gratificação ao pessoal dos depósitos; modelo O - folha do degredado; modelo P - extrato sinóptico das guias de degredados vindos a... a bordo de...; modelo Q - Diário do mês... do depósito; modelo R - livro das ordens; modelo S - livrete do degredado; modelo T - sinopse das ordens de execução permanente; modelo U - tabela das doenças que podem ser tratadas na fortaleza de S. Pedro.

as disposições em vigor no ultramar²⁵. Sobre a apresentação e o registo dos condenados determina o diploma que:

«Os condenados mandados apresentar no Depósito, quando acompanhados das respetivas guias de culpa, serão, desde logo, inscritos no livro de matrícula, fotografados, e a todos tirados, com o máximo rigor, os sinais característicos e particulares, bem como a impressão papilar da última falange do dedo polegar da mão direita. § 1º Um duplicado da fotografia e outro da impressão papilar do condenado serão enviados ao Comandante do corpo de polícia desta cidade, que com esses duplicados organizará os competentes registos. § 2º Os condenados serão acompanhados pelos boletins antropométricos, de contrário o comandante do Depósito pedi-los-á diretamente aos estabelecimentos de onde vieram. § 3º A inscrição no livro de matrícula é feita em presença das guias de culpa recebidas, e do próprio condenado.»²⁶

Após a matrícula cabia ao Comandante do depósito enviar à Secretaria Militar um extrato sinóptico das guias de culpa dos condenados recebidos. Os condenados depois de matriculados passavam pela Inspeção de Saúde, sendo, em seguida, encaminhados ao barbeiro para que, por fim, lhes fosse entregue o uniforme. Nos depósitos, eram divididos em companhias e classes de comportamento. As companhias eram cinco, cada com o seu Comandante e Oficial subalterno: duas para degredados europeus, uma para indígenas, uma para vadios, e outra para degredados e vadios. No que ao comportamento respeitava a primeira classe abrangia todos os degredados que não tivessem sido objeto de punição, e os que estando na segunda classe se mantivessem um ano sem outra intervenção disciplinar. À segunda classe pertenciam todos os que em cumprimento da sentença tivessem de ser julgados em Tribunal, os castigados da primeira classe, e os da terceira que merecessem por se manterem dezoito meses sem sanção disciplinar. A terceira classe era destinada aos reincidentes ou aos que estando na segunda classe fossem punidos duas vezes com pena de prisão com trabalho, ou aos da primeira classe que tendo passado pela segunda, fossem punidos com pena de prisão com trabalho.

Porque nem todos os delinquentes eram da mesma categoria, podendo ser «inteiramente diversos os motivos que os conduziram ao crime» era «manifesto que as penas» teriam que seguir «processos diferentes para

²⁵ Decreto de 26 dezembro 1907, Cap. III art.8º, 2.

²⁶ Decreto de 26 dezembro 1907, Cap. VI, art.29º, 1134.

cumprirem aquele fim» (SANTOS, 1932: 191). Os crimes punidos em Portugal podiam ser classificados em três tipos: menores, graves (sérios) e absolutamente imperdoáveis (muito sérios). Elencavam-se como crimes no período moderno: blasfémia, homicídio, cometer ofensa, rapto, violação, feitiçaria, agressão a carcereiros, entrada para convento com intenções desonrosas, provocar danos por dinheiro, ofender alguém em procissão ou ofender um Juiz, eram tidos como crimes sérios. Na lista dos absolutamente imperdoáveis encontravam-se: heresia, traição, contrafação e sodomia (COATES, 1998: 60-63).

Neste sentido eram diversos os fins das penas. Beleza dos Santos explorou esses fins. A intimidação servia para criminosos ocasionais; a mudança de ambiente promovendo o afastamento do meio onde se cometeu o crime tentava evitar reincidência; a correção transversal à primeira porque a par da intimidação a pena deveria ter uma ação correcional; e a eliminação. Esta última era aplicada aos incorrigíveis sob várias formas: pena de morte e ou reclusão por tempo indefinido ou limitado (SANTOS, 1932: 191-199).

O circuito documental do envio de degredados para ultramar

Conforme determinavam os regulamentos dos depósitos de degredados o circuito documental associado a este fenómeno compôs-se de algumas etapas. Aos réus sentenciados eram fornecidas guias de culpa ou de condenação pelo Tribunal. Este último, porém, não tinha competência para indicar a província na qual as penas seriam cumpridas, não o permitia o Código Penal. Neste sentido, remetia a Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça várias relações de condenados à Direção Geral do Ultramar, solicitando que se indicasse o destino a dar aos sentenciados a degredo. Mediante as necessidades das províncias ultramarinas assim os visados eram destinados, e nessa medida emitidas as respetivas guias de marcha. Chegados à província ultramarina na qual cumpririam a sua pena, os condenados eram levados pelo Capitão da embarcação ao Comandante do depósito. Procedia-se na secretaria do depósito geral à sua matrícula. Posteriormente enviavam-se as relações dos matriculados ao Governo-geral solicitando a indicação do estabelecimento onde cumpririam pena. Os degredados permaneciam no Depósito geral até saberem do seu destino.

Com base nas matrículas, os depósitos gerais remetiam à Direção Geral do Ultramar os mapas de movimentação mensal. Estes além das matrículas informavam quanto à diminuição do número de degredados. Esta podia

dever-se ao falecimento, à transferência ou à evasão dos condenados. Nos depósitos os condenados civis e militares eram categorizados em: «condenados»,²⁷ «cabos condenados» ou «corneteiros»²⁸, «condenadas», «famílias», e «adidos».²⁹

Os réus sentenciados a degredo pelos Tribunais competentes desencadeavam a emissão, através da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, de um ofício a que se anexava uma relação de condenados, à Direção Geral do Ultramar solicitando a indicação do destino a dar aos mesmos. Esse ofício era recebido pela repartição central daquela Direção-geral e encaminhado à repartição respetiva³⁰. Decidido o destino era avisada a repartição de contabilidade para providenciar o pagamento do transporte. E nessa conformidade eram informadas, através de ofício, a entidade que remeteu a relação de condenados, e o Governo da província que os receberia. Por último, eram emitidas as respetivas guias de marcha para ultramar.³¹ Os condenados aguardavam transporte no quartel de S. Julião da Barra. De referir que nos «condenados» os vadios formavam um contingente particular. As listas de condenados por vadiagem eram remetidas não pela Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, mas pelos Governos Civis.³² No resto, o processo era semelhante ao dos demais sentenciados.

Tendo consciência do valor desta informação, e de que deveria estar centralizada, o Ministro da Marinha e Ultramar Júlio Marques Vilhena remeteu uma circular aos seus Governadores:

«Determina S. M. El Rei que os Governadores das províncias ultramarinas façam organizar um mapa estatístico de todos os degredados existentes nas suas respetivas províncias em conformidade com o modelo adjunto e o submetam com a possível brevidade à Direção Geral do Ultramar dando conta sucessivamente pela mesma Direção Geral dos óbitos dos mesmos degredados que se verificarem depois da organização do referido mapa. O que pela

27 Civis condenados a degredo.

28 Ambos militares.

29 No período em análise adido refere-se ao praça que havendo cumprido a sua pena, e em falta de condições para regressar ao Reino, solicitava para ficar adido ao Depósito.

30 1ª Repartição se o condenado fosse civil, e 4ª repartição se o condenado fosse militar.

31 1ª Secção da Repartição Central (6ª Repartição) da DGU.

32 As condenações deste contingente eram ordenadas pelos Juizes de Comarca.

Secretaria-geral se comunica ao Governador-geral de Angola para seu conhecimento e devidos efeitos.»³³

O modelo adjunto apresentava os campos que deveriam ser preenchidos: «nome», «idade», «estado», «naturalidade» e «crimes que cometeram» na primeira metade da grelha de registo. Na outra encontram-se sete campos de preenchimento: «anos de degredo a que foram condenados»³⁴; «localidade onde estão cumprindo degredo»; «época em que embarcaram»; «procedimento que têm tido»; «castigos que têm sofrido e os seus motivos»; «família que têm consigo»; e «observações».

Com o recebimento das relações de degredados solicitadas às províncias procedeu-se na primeira repartição da Direção Geral do Ultramar à escrita de livros almejando centralizar o registo dos sentenciados a degredo³⁵. A primeira tentativa de controlo deste fenómeno, de forma sistemática, remonta a 1881. E através desta iniciativa compilaram-se registos de 1860 a 1885 respeitantes a Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Angola e Cabo Verde. Contudo, cada livro apresenta diferentes tipos de registo. No livro de Moçambique além de terem os registos sido feitos de forma bastante espaçada, não foram numeradas as páginas, ou sequer registado o crime cometido o que dificulta a leitura, através daquele registo, do fenómeno naquela província.³⁶ Por outro lado, o preenchimento do livro de S. Tomé e Príncipe apresenta um registo completo entre 1867-1886, elencando não só os crimes cometidos como enumerando sequencialmente cada um dos registos.³⁷ Apesar da circular cada Governador enviou dados com configuração própria, atendendo-se a intervalos temporais díspares. Cabo Verde foi, entre todas as províncias ultramarinas, a província que menos dados retornou à Direção Geral do Ultramar. Pela historiografia sabe-se que não era frequente o envio de degredados para o arquipélago sobretudo pelas boas condições climatéricas que oferecia.³⁸ Angola, atendendo ao destaque tido no fenómeno, enviou

³³ PT/AHU/SEMU/DGU_1L_Lv 480,126. A circular data de outubro de 1881, ainda antes da aprovação do primeiro Regulamento dos presídios no ultramar.

³⁴ Sobre a contagem de tempo dos deportados ver: *Boletim Militar do Ultramar*, nº5 (1878), 32.

³⁵ Apesar dos números de ordem inscritos nos livros estes não se referem à inscrição de degredados, mas à ordem atribuída na DGU pelo serviço de registo de pessoal. Isto porque além do registo de degredados encontram-se livros de registo para o pessoal da Magistratura Judicial: Juizes de 1ª e 2ª instâncias, Delegados do Procurador da Coroa e da Fazenda, e para o pessoal das missões cf. art.103º Decreto de 13 de agosto de 1902.

³⁶ PT/AHU/SEMU/DGU- 1B, Mç 2901- Lv nº12.

³⁷ PT/AHU/SEMU/DGU-1B, Mç 2901- Lv nº 11.

³⁸ PT/AHU/SEMU/DGU-1B, Mç 2901- Lv nº18.

dados que permitiram a sua reconstituição para o período compreendido entre 1847 - 1887.³⁹

Depois da iniciativa de Marques Vilhena, e da extinção do registo central dos condenados, deu-se outra etapa deste ato: os registos do Depósito geral. A documentação consultada no Arquivo Histórico Ultramarino é referente, na sua grande maioria, ao expediente trocado entre a Direção Geral do Ultramar e o Depósito Geral de Degredados, na fortaleza de S. Miguel. Porém, sendo de esperar encontrar documentação relativa a esta nova etapa, circunscrita de 1884 a 1910, não se encontraram relações de envio de degredados da Direção Geral, e tão-pouco mapas do Depósito Geral para todos os anos. Os testemunhos que se podem consultar constituem um acesso parcial de um fenómeno que muito fica silenciado pelo(s) arquivo(s). Embora os registos pudessem ter sido remetidos, à época.

Além dos mapas de movimento mensal, os mapas de movimento anual do Depósito geral de degredados em Angola procuravam ser uma forma eficaz de informar ao Diretor Geral do Ultramar tanto do aumento como da diminuição de degredados em Angola. No cabeçalho do mapa, na horizontal, encontravam-se os seguintes campos para preenchimento: «designação», «idade»⁴⁰, «estado»⁴¹ e «instrução»⁴². Na vertical, existiam duas grandes colunas, uma para registar o aumento e outra a diminuição de sentenciados no decurso do ano civil. O aumento podia dever-se ao facto de: «terem assentado praça»,⁴³ «vieram»⁴⁴, «recolheram»⁴⁵. Por sua vez a diminuição de degredados no Depósito podia dever-se a: «baixa»⁴⁶, «passaram»⁴⁷, «foram reformados», «desertaram», «prisioneiros ou extra-viados», «morreram».

O registo seria uma forma de ter presente, porque centralizada, a informação que aos degredados respeitava evitando abusos. Ainda assim não se figura plausível que estes registos tivessem sido remetidos, na inte-

³⁹ PT/AHU/SEMU/DGU-1B, Mç 2901- Lv nº7.

⁴⁰ Entre os 22-44 anos.

⁴¹ Opções: solteiros; casados; viúvos, os últimos dois com a possibilidade de declarar a existência ou ausência de filhos.

⁴² Opções: primária; secundária e superior, havendo várias subcategorias dentro de cada nível.

⁴³ Opções: voluntários, recrutados, refratários, compelidos, readmitidos, substitutos.

⁴⁴ Opções: do ultramar; do exército do reino; das guardas municipais e fiscais.

⁴⁵ Opções: deserção; cumprir sentença.

⁴⁶ Opções: tempo completo; indevidamente recrutados; incapacidade física; sentença.

⁴⁷ Opções: reserva; outros corpos; exército do reino; corpos sedentários; guardas municipais; guarda-fiscal.

gra, à Direção Geral do Ultramar. Considerando a circular de Marques Vilhena no ano de 1881 solicitando a remessa dessa informação, e mais tarde a reforma de Ferreira do Amaral tentando remediar o assunto. Atendendo a que não poderia seguir para ultramar quem não levasse guia de marcha equacionou-se esse registo como estratégia para recuperar o registo de degredados, no período em análise. Porém, ao consultar a documentação os elementos apresentados são insuficientes para qualquer consideração. As guias não apresentavam o motivo pelo qual eram passadas apenas identificando: o destino do embarcado, o vapor onde seguiu, e o seu nome. Além destas informações, caso os embarcados fossem militares surgiam ainda as patentes. Os livros de registo das guias de marcha apresentam índices onomásticos, porém não surge qualquer descritor associado ao nome do embarcado que permita perceber o motivo pelo qual se passou o documento.⁴⁸

Contudo, e do que se encontrou em arquivo, não sendo passível tirar maiores conclusões encontram-se bons indicadores do fenómeno: por exemplo o registo de deportados entre 1891-1915. Este registo foi feito em livro, de forma aparentemente sistemática e integral, atendendo o termo de abertura: «Registo de praças que vão cumprir deportação militar nas províncias ultramarinas, com princípio a 6 de janeiro de 1891»⁴⁹ e as múltiplas entradas. Um registo que evidencia a matrícula do militar, a província onde serviu, o corpo a que pertenceu e a pena que lhe foi aplicada. Através da sua análise estimam-se em cerca de 7.800 os praças deportados ao longo dos quase 25 anos de registo. Este registo, a ser integral, permite calcular uma média de 300 praças deportados por cada ano civil.⁵⁰

De sublinhar que os militares sentenciados a degredo podiam ou não estar ao serviço do ultramar. Caso não estivessem ao serviço do ultramar a Direção Geral do Ultramar receberia do Depósito de Deportados⁵¹ uma a relação dos praças *incorporados* que aguardavam transporte para ultramar.

⁴⁸ A numeração das guias de marcha nos respetivos livros de registo não se verifica dependente do ano civil, mas do registo no livro. Sempre que se iniciava novo livro reiniciava-se a numeração.

⁴⁹ PT/AHU/SEMU/DGU_1B_Lv 638.

⁵⁰ Silva Telles mostrou uns valores que supostamente seriam os valores de inscritos no Depósito geral de Degredados, em Luanda entre 1883 e 1888. 1883-768 inscritos; 1884-131; 1885-30; 1886-33; 1887-5; 1888-2. Estes valores valem o que valem atendendo a que o autor não mencionou a fonte dos dados. Ainda assim, são tecidas considerações sobre aqueles totais, como a sua distribuição por: sexo, idade, crime e proveniência. (TELLES, 1903: 13-27) Recentemente, Timothy Coates tornou a referir esta aferição numérica como uma questão sensível associada à temática. (COATES, 2014: 61-67)

⁵¹ Quartel em S. Julião da Barra. O expediente era remetido do Diretor do Depósito de Deportados ao Director Geral do Ultramar.

Os ofícios remetidos apresentam na lateral esquerda um timbre do Depósito de Deportados, na lateral direita o documento recebia o carimbo de entrada na repartição central da Departição Geral do Ultramar. Este registo compreendia a data de entrada, o número atribuído ao negócio entrado, e a repartição para onde seria remetido, no caso a repartição militar. Além do ofício, seguia uma folha de registo identificando o corpo a que pertenciam os militares, os seus números de matrícula, nomes, ocupações, e algumas observações. No caso dos praças, ao serviço do ultramar, o processo era interno. O seu registo estava contido nos mapas de movimento que os Comandantes dos depósitos de degredados enviavam aos Governadores das províncias. Mapas estes que eram posteriormente remetidos pelos Governadores à Direção Geral do Ultramar.

Analisados os livros de registo elaborados pela primeira repartição da Direção Geral do Ultramar, na sequência da circular de 1881, os crimes mais frequentes compreendiam: ofensa à integridade de vários graus, e delitos de propriedade, mesmo que na forma tentada. No que trata ao género, o degredo não se passava apenas no masculino, Timothy Coates identificou a presença feminina neste processo desde 1510, inicialmente com as órfãs, e depois as prostitutas. No que tratava ao sentenciamento feminino, entre 1870 e 1910, verificaram-se algumas ocorrências, ainda que residuais comparativamente ao masculino. Aparentemente, o crime mais praticado era o de homicídio com recurso a envenenamento.

O estudo do degredo enquanto fenómeno convoca várias realidades e como tal necessita do apoio de vários saberes. No que à Arquivística Histórica respeita pretendeu-se deixar um contributo, ainda que assumidamente modesto, explorando para o caso o arquivo da Direção Geral do Ultramar. Verificou-se, porém que o fenómeno tanto pela componente legal, moral e humana pouco tem de simples, uma complexidade que se plasma nos documentos. Os arquivos além de repositórios de fontes primárias são mostras de magnitude vária: de fenómenos sociais e políticos, mas também de dificuldades administrativas. Sem um registo central dos degredados, fazer a leitura entre o que é mencionado no estado dos Depósitos e o que efetivamente lá foi passado, podem ser realidades apartadas. Ainda assim, os registos dos degredados encontrados no Arquivo Histórico Ultramarino possibilitam algumas leituras, mesmo que relativas e parciais, do que foi o degredo português na sua última fase.

Referências bibliográficas

Documentação de arquivo

- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Livros de registo de guias de marcha*, Lv 917- Lv 929.
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Registo de deportados*, Lv 638, Cx 769; Cx 770_1; Cx 771; Cx 772; Cx 774- Cx 780.
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Registo de degredados*. Mç 2901 - Lv nº12 «Moçambique». Mç 2901- Lv nº 11 «S. Tomé e Príncipe». Mç 2901- Lv nº 7 «Angola». Mç 2904 - Lv nº18 «Cabo Verde». Mç 2348 - doc. simples (não numerado).
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Correspondência expedida pela 1ª repartição da Direção Geral do Ultramar para Angola*, Lv 480.
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Consultas à Junta Consultiva do Ultramar*. Cx1. D.42; Cx 35.
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Liquidações de débitos e crédito de deportados*. Mç 2179.
- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa) - *Relações de efetividade de praças deportados*. Mç 2268; Mç 2269; Mç 2270.

Legislação⁵²

- ALVARÁ, 1613, 13 de set. *Collecção da Legislação Portuguesa compilada e anotada por J. J. Andrade e Silva*. 1613-1619. Lisboa: Imprensa de J.J. Silva, 1855. 21. [Sobre o assentamento dos degredados].
- DECRETO, 1642, 14 de jul. *Boletim do Conselho Ultramarino*⁵³- *Legislação Antiga*⁵⁴. Vol. I. 1446-1754. Lisboa: Imprensa Nacional⁵⁵, 1867. 238. [Criação do Conselho Ultramarino].
- DECRETO, 1642, 17 de jul. *BCU - LA*. Vol. I, 1446-1754. Lisboa: IN, 1867. 239. [Regimento do Conselho Ultramarino].
- DECRETO, 1658, 19 de jul. *Collecção Chronológica da Legislação Portuguesa compilada e anotada por J. J. Andrade e Silva*. 1657-1674. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856. 23. [Sobre as certidões do assentamento dos degredos].
- ALVARÁ, 1736, 28 de jul. *BCU - LA*. Vol. I, 1446-1754. Lisboa: IN, 1867. 409. [Alvará mandando que as três Secretaria de Estado, das Mercês e Expediente e da Assinatura, tenham o título de Secretarias de Estado, sendo uma destinada aos Negócios Interiores do Reino; outra para a Marinha e Domínios Ultramarinos; e a última para os Negócios Estrangeiros e da Guerra, e respetivas atribuições].

⁵² Na apresentação das referências dos textos legislativos omitiu-se o cabeçalho formal «PORTUGAL. Leis, decretos, etc.» em todas as referências.

⁵³ Boletim do Conselho Ultramarino surgirá abreviado nas próximas referências por BCU.

⁵⁴ Legislação Antiga surgirá abreviado nas próximas referências por LA.

⁵⁵ Imprensa Nacional surgirá abreviado nas próximas referências por IN.

- DECRETO, 1833, 30 de ago. *BCU - LA*. Vol. II, 1755-1834, Lisboa: IN, 1867. 371. [Extinção do Conselho Ultramarino].
- CARTA LEI, 1835, 25 de abr. *BCU - LN*⁵⁶. Vol. I, 1834-1851. Lisboa: IN, 1867. 5-6. [Restabelecimento da Secretaria dos Negócios do Ultramar anexando-a a uma das seis Secretarias de Estado existentes].
- DECRETO, 1836, 7 de dez. *BCU - LN*. Vol. I, 1834-1851. Lisboa: IN, 1867. 15-18. [Primeira carta orgânica do ultramar].
- PORTARIA, 1839, 22 de abr. *Collecção de leis e outros documentos officiais publicados no anno de 1839*. 9ª série. Lisboa: IN, 1839. 50. [Sobre o transporte dos réus sentenciados a degredo para o ultramar].
- PORTARIA, 1843, 04 de jan. *Collecção official da legislação portugueza redigida pelo Desembargador António Delgado de Silvais*. De 1843 em diante. Lisboa: IN, 1843. 1. [Recomendação para que os condenados a degredo fossem conduzidos ao Presídio da Cova da Moura].
- CÓDIGO PENAL DE 1852, 10 dez. *Collecção official da legislação portugueza redigida por José M. Castro Netto Leite e Vasconcelos*. 1852. Lisboa: IN, 1853. 670-736.
- ATO ADICIONAL, 1852, 5 de jul. *BCU - LN*. Vol. II, 1852-1856. Lisboa: IN, 1869. 5-8.
- PORTARIA, 1856, 7 de jul. *Col. official da legislação portugueza redigida por José M. Castro Netto Leite e Vasconcelos*. 1856. Lisboa: IN, 1857. 36-37. [Sobre o tratamento aos degredados a bordo e da obrigação destes consultarem a Junta de Saúde, no ultramar].
- PORTARIA, 1856, 7 de jul. *BCU - LN*. Vol. III (1857-1862) Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. 154. [Sobre o estabelecimento de deportados e degredados no Bazaruto].
- CÓDIGO PENAL E DISCIPLINAR DA MARINHA MERCANTE PORTUGUESA, CARTA LEI, 1864, 4 de jul. *Collecção da Legislação Novíssima do Ultramar*⁵⁷ - 1864 a 1866. Vol. V. 2ªed. Lisboa: IN, 1895. 210-220.
- DECRETO, 1867, 05 de set. *Collecção Official de Legislação Portugueza*⁵⁸ - 1867. Lisboa: IN, 1868. 606. [Sobre as possessões ultramarinas para cumprimento da pena de degredo].
- LEI, 1867, 01 de jul. *COLP - 1867*. Lisboa: IN, 1868. 269-274. [Reforma penal e das prisões].
- DECRETO, 1869, 30 de nov. *COLP - 1869*. Lisboa: IN, 1870. 599-606. [Reforma do ensino primário no ultramar, decretando-se obrigatório o ensino primário].
- DECRETO, 1869, 1 de dez. *CLNU - 1868 e 1869*. Vol. VII. 2ªed. Lisboa: IN, 1896. 603-608. [Carta orgânica das instituições administrativas ultramarinas].
- DECRETO, 1869, 02 de dez. *CLNU - 1868 e 1869*. Vol. VII. 2ªed. Lisboa: IN, 1896. 726-742. [Reorganização do serviço de saúde naval].
- DECRETO, 1869, 03 de dez. *CLNU - 1868 e 1869*. Vol. VII. 2ªed. Lisboa: IN, 1896. 742-748. [Organização geral do serviço das obras públicas nas províncias ultramarinas].

⁵⁶ Legislação Novíssima será abreviado nas próximas referências por LN.

⁵⁷ Collecção da Legislação Novíssima do Ultramar será abreviado por CLNU.

⁵⁸ Collecção Official de Legislação Portugueza será abreviado nas próximas referências por COLP.

- DECRETO, 1869, 09 de dez. *CLNU - 1868 e 1869*. Vol. VII. 2ªed. Lisboa: IN, 1896. 65-777. [Criação de colónias penais para cumprimento da pena de degredo no ultramar. Regulamento das colónias penais no ultramar].
- LEI, 1881, 27 de dez. *COLP - 1881*. Lisboa: IN, 1882. 421-425. [Regulamento para os presídios no ultramar].
- Regulamento, 1883, 15 fev. *CLNU - 1883 e 1884*. Vol. XII. Lisboa: IN, 1886. 22-48. [Regulamento para o Depósito penal de degredados em Angola.]
- LEI, 1884, 14 de jun. *CLNU - 1883 e 1884*. Vol. XII. Lisboa: IN, 1886. 309-337. [Reforma penal].
- DECRETO, 1886, 16 de set. *COLP - 1886*. Lisboa: IN, 1886. 653-691. [Código Penal].
- DECRETO, 1894, 17 de fev. *COLP - 1894*. Lisboa: IN, 1895. 63-65. [Criação em Angola de novo Depósito de degredados.]
- DECRETO, 1902, 13 de ago. *CLNU - 1902*. Vol. XXX. Lisboa: Companhia Typographica, 1903. 1564-1604. [Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios de Marinha e do Ultramar e respetivas corporações consultivas.]
- DECRETO, 1907, 26 de dez. *COLP - 1907*. Lisboa: IN, 1908. 1165-81. [Regulamento do novo Depósito de degredados em Angola.]

Publicações oficiais

- Portugal. Direção Geral do Ultramar. *Collecção dos Boletins Militares do Ultramar do anno de 1878*. Lisboa, Imprensa Nacional: 1879. 1º vol. 1870-1880.
- Portugal. Governo Geral de Angola. *Boletim Oficial de Angola*. Luanda: Imprensa do Governo, 1845-1910.
- Portugal. Governo Geral de Moçambique. *Boletim Oficial de Moçambique*. Lourenço Marques: Imprensa do Governo, 1854-1910.

Bibliografia

- ABRANTES, Maria Luísa; INFANTE, M.; MARTINHEIRA, J. Sintra (1999) – *Macau e o Oriente no AHU: 1833-1911*. Macau: IC de Macau.
- ALEXANDRE, Valentim; DIAS, Jill (Coord.) (1998) – *O Império Africano (1825-1890)*. Volume X. Nova História da Expansão Portuguesa. Dir. de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa.
- BRANCO, Rui – «A vida política» In PINTO, António Costa; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Dir.) (2013). *História Contemporânea de Portugal: 1808-2010*. Vol. 2. ALMEIDA, Pedro T. (Coord.). Carnaxide: Mapfre/Ed. Objectiva. 31-77.
- CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana M. (2014) – «A expansão da Coroa Portuguesa e o estatuto político dos territórios» In FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima - *O Brasil Colonial, II vol. (1580-1720)*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 51-106.
- COATES, Timothy J. (1998 – *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no Império Português, 1550-1755*. Lisboa: Ed. Comerações dos Descobrimentos Portugueses; (2014) *Convict labour in the Portuguese empire, 1740-1932: redefining the empire with forced labour and new imperialism*. Brill: Leiden-Boston.
- CORVO, João Andrade (1884) – *Estudos sobre as Províncias Ultramarinas*. Vol. II. Lisboa: Academia Real das Sciencias.

- CUNHA, Anabela (2013) – «Degredo para Angola: sentença de morte lenta». *Locus - Revista de História*. Juiz de Fora. v.18, n.02. 87-104.
- DIAS, Jill «História da colonização (1991) – África (século XVII-XX)». *Ler História*. Lisboa. 21. 128-145.
- DIRKS, Nicholas B. (2000) – “The crimes of Colonialism: an anthropology and the textualization of India”. In PELS, Peter; SALEMINK, Oscar (eds.) *Colonial subjects - Essays on the practical history of Anthropology*. Ann Arbor: The University of Michigan Press.153-177.
- EÇA, Filipe G. Almeida de (1950) – *De degredado a Governador*. Lisboa: Tipografia Severo Freitas.
- LIMA, José Joaquim Lopes de (1844) – *Ensaio sobre a statistica das possessões portuguezas na Africa ocidental e Oriental; na Asia ocidental; na China e na Oceania: Escriptos de ordem do Governo de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- MINISTÉRIO DO ULTRAMAR (1969) – *Relatórios do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1870*. Lisboa: Ministério do Ultramar.
- MOREIRA, Adriano (1954) – *O problema prisional do ultramar*. Coimbra: Coimbra Editora, Lda.
- PANTOJA, Selma (1998) – «A diáspora feminina: degredadas para Angola no século XIX (1865-1898)». *Revista Textos de História*. Lisboa. Vol. 6. 2º-3º, 185-210.
- PAIXÃO, Braga (1970) – *O historiador Rebelo da Silva - Ministro da Marinha e do Ultramar*. Lisboa: AGU.
- RAMOS, Rui (2012) – *Uma «revolução social»* In RAMOS, Rui (Coord.) - *História de Portugal*. 7ªed. Lisboa: Esfera dos Livros. 493-496.
- REGO, A. de Silva (1970) – *O Ultramar português no século XVIII*. 2ª ed. Lisboa: AGU.
- SANTOS, José Bezeza dos (1932) – «O degredo e a sua execução em Angola» *Boletim da Faculdade de Direito*. Coimbra. 12, 161-201.
- SILVA, Amando Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda (2008) – *Das «ciências» documentais à ciência da informação. Ensaio epistemológico para um novo modelo curricular*. Porto: Afrontamento.
- SILVA, Cristina N. (2006) – «Uma justiça «liberal» para o Ultramar? Direito e organização judiciária nas províncias ultramarinas portuguesas do século XIX» *Revista do Ministério Público*. Lisboa. 103, 165-200.
- STOLER, Ann (2002) – «Colonial archives and the arts of governance». *Archival Science*. Boston. 2, 87-109.
- TELLES, Silva (1903) – *A transportação penal e a colonização*. Lisboa: Typ. da Livraria Ferin.

Fundos pessoais e familiares do Arquivo da Universidade de Coimbra – ponto de partida para questões e reflexões¹

Personal and family fonds of the Archive of the University of Coimbra – starting point for questions and reflections

GRACINDA MARIA FERREIRA GUEDES
Técnica Superior de Arquivo
Arquivo da Universidade de Coimbra
gracinda.guedes@auc.uc.pt

Artigo enviado em: 22 de fevereiro de 2017
Artigo aprovado em: 30 de maio 2017

RESUMO

Tendo como ponto de partida os fundos pessoais e familiares existentes no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC), o presente artigo versa sobre a importância destes fundos e a especificidade que resulta do carácter singular inerente ao seu produtor. Abordaremos, ainda, a metodologia de análise e o tratamento a que devem ser submetidos, de modo a preservar a sua estrutura e a revelar, através da descrição arquivística, o seu contexto de produção. No decurso desta análise, não deixaremos, ainda, de aflorar as questões e reflexões que, amiúde, ensombram/interpelam o espírito do arquivista no decurso da identificação e organização dos fundos e na sua divulgação.

¹ O presente artigo teve a sua origem na comunicação apresentada na 2ª sessão do Ciclo de conferências e debate: *"Arquivos de Família. Património, Memória e Conhecimento"*, que se realizou na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no dia 29 de outubro de 2016.

PALAVRAS CHAVE: Fundos pessoais e familiares; Tratamento documental; Descrição arquivística; Fundos.

ABSTRACT

Taking as its starting point the personal and family fonds existing in the Archive of the University of Coimbra (AUC), this article discusses the importance of these fonds and the specificity resulting from the natural character inherent to their creator. We will also discuss the methodology of analysis and the management to which they must be submitted, in order to preserve their structure and to reveal, through the archival description, their production context. In the course of this analysis, we also want to approach the questions and reflections which often cloud/challenge the mind of the archivist in the course of the identification and organization of the fonds and in their dissemination.

KEYWORDS: Personal and family fonds; Archival processing; Archival description; Fonds.

Introdução

O Arquivo da Universidade de Coimbra tem, na presente data, 27 (vinte e sete) fundos² pessoais e familiares, integrados no grupo a que foi atribuído o código de referência: PT/AUC/PFM³.

² Elegemos o termo “fundo” em detrimento de outros ou de expressões como “arquivo”, “acervo” ou “sistemas de informação”, por privilegiarmos uma terminologia normalizada, adotada pela norma internacional ISAD(G), pelas ODA e pelos documentos técnicos emanados do CIA e da DGLAB.

Para nós, fundo assume o significado expresso na tradução da ISAD(G) – “[c]onjunto de documentos de arquivo, independentemente da sua forma ou suporte, organicamente produzido e/ou acumulado e utilizado por uma pessoa singular, família ou pessoa colectiva, no decurso das suas actividades e funções” (CIA, 2002: 13) e, nas ODA (Portugal. DGARQ, 2007: 302), – “[c]onjunto de documentos de arquivo, independentemente da sua forma ou suporte, organicamente produzido e/ou acumulado e utilizado por uma pessoa singular, família ou pessoa colectiva, no decurso das suas actividades e funções”.

Este termo foi, ainda, o escolhido pela equipa responsável pela realização do “Guia de Fundos do Arquivo da Universidade de Coimbra” (2015) para designar estas entidades arquivísticas.

Por último, “fonds” foi igualmente o termo eleito pelos membros do ICA, constituintes do EGAD, utilizado na redação do documento “Records in contexts: a conceptual model for archival description” (setembro 2016).

Pelas razões expostas, presumimos ser o termo atual e o mais adequado neste contexto.

³ Neste código de referência, PFM corresponde ao grupo de fundos Pessoais e Familiares.

Tal como referido pelos múltiplos autores que abordam esta temática, a diversidade é, muito provavelmente, a característica que melhor singulariza estes fundos. Daqui resulta o consenso que o tratamento de fundos deste género constitui “tarefa nada fácil de realizar”, patente na maioria dos artigos/estudos que a ele se dedicam⁴.

Essa diversidade advém, desde logo, da singularidade inerente à condição humana e às contingências da sua existência – os interesses, as atividades, o percurso de vida, tudo no indivíduo é único e irrepetível; e, por outro lado, do facto de estes arquivos não serem gerados em contexto administrativo, logo, desprovidos de normas ou regulamentos que determinem a produção, gestão e a acumulação das espécies documentais. Por esta última razão, aliás, durante longos anos foi-lhes negado o estatuto de arquivo.

Seguindo de perto LIMA (2016: 3 e ss), só no final da década 50 do século XX, pela mão de T. R. SCHELLENBERG⁵, estes arquivos (considerados pelo autor, na sua totalidade) viriam a adquirir, por fim, este estatuto. Antes dele, autores como JENKINSON (1937)⁶ já tinham considerado a documentação pessoal e familiar como arquivos; porém, da documentação acumulada, apenas eram consideradas as séries associadas ao desempenho de atividades profissionais, em contexto administrativo.

O facto de estes fundos serem considerados como meras coleções – tal como proposto pelo “Manual dos Arquivistas Holandeses”⁷, em 1898, por ainda não terem sido reconhecidos como fundos orgânicos, resultantes das atividades do seu produtor⁸ – e tratadas com recurso às práticas e normas utilizadas nas bibliotecas para o tratamento das coleções bibliográficas, resultou, na prática, na não adoção de procedimentos comuns “coerente com a teoria arquivística”⁹.

Abreu PEIXOTO (2002: 79) refere, ainda, as dificuldades que resultam da imprecisão terminológica, nomeadamente na indeterminação do conceito de *arquivo de família*, o que faz com que, frequentemente, se trate como

⁴ Olga GALLEGO DOMÍNGUEZ (1993: 47), ao abordar a organização destes fundos, caracteriza-os como sendo de “caráter heterogéneo, fragmentário e incoerente formados, na sua grande maioria, por documentos soltos”.

⁵ SCHELLENBERG (2003), *apud* LIMA (2016: 4).

⁶ JENKINSON (1937), *apud* LIMA (2016: 3).

⁷ MÜLLER, FEITH & FRUIN (1973).

⁸ De acordo com Luciana DURANTI (1994b: 332), este facto teve a sua origem na lei romana que determinava que apenas as autoridades públicas podiam ter arquivo; corroborado por Abreu PEIXOTO (2002: 79), que o justifica pelo facto de se tratar de um arquivo criado por “instituição não sujeita a regras administrativas”.

⁹ CAMARGO, 2009: 28.

“arquivo” o “que afinal é verdadeiramente uma coleção ou conjunto de documentos”¹⁰.

Atualmente, reconhecido o estatuto de arquivo pessoal e/ou familiar por parte expressiva da comunidade científica – o que é patente, aliás, na definição de fundo nas normas internacionais do CIA – subsiste, porém, a falta de uniformidade e de normalização das práticas e da terminologia utilizadas no seu tratamento documental¹¹, também evidente na descrição arquivística¹².

Alguns autores atribuem estas dificuldades à diversidade do âmbito e conteúdo destes fundos, bem como ao seu contexto de produção, por se tratar de uma “representação persistente de funções, processos, incidentes, eventos e atividades”¹³.

Ora, sendo este o impedimento, nenhum arquivo poderia ser tratado metodologicamente. Não existem dois arquivos iguais, apesar de haver alguns com semelhanças, decorrentes de contextos funcionais análogos, mas que se cingem às tipologias documentais produzidas, resultantes da similitude das atividades e das estruturas funcionais que cumprem iguais funções. Pode, inclusivamente, haver documentos aparentemente iguais, em vários arquivos; porém, a razão que determina cada um faz dele único no seu contexto.

De acordo com DURANTI (1994), o arquivo é uma “evidência dos atos do seu criador, sendo os documentos a prova desses atos”¹⁴; assim, cada registo é único porque cada ato assim o é!

¹⁰ No AUC, as coleções Belisário Pimenta; Cód. Ref.: PT/AUC/COL/BP e Condes dos Arcos; Cód. Ref.: PT/AUC/COL/CA foram, à data de ingresso, consideradas como sendo fundos; porém, uma análise feita à luz da atual definição de arquivo veio a revelar tratar-se de coleções reunidas pelos seus colecionadores, impelidos por motivações mais ou menos explícitas.

¹¹ Expressão usada por BELLOTTO (2004), muito associada a arquivos permanentes, e vulgarmente utilizada, quer pela comunidade científica, quer entre os profissionais da informação, pretendendo traduzir – *grosso modo* – todo o processo de identificação, organização, descrição e divulgação dos acervos documentais. A PN 4041 (2005: 17) adota a expressão “tratamento arquivístico”.

¹² HEREDIA HERRERA (2010: 165), a respeito da descrição, privilegia a expressão “descripción archivística” em detrimento de “descripción documental”, pela sua “ampliación más allá de los documentos de archivo que dejarán de ser objeto exclusivo de la descripción aunque seguirán siendo obligatorios y prioritarios en esta función y en su proceso, pero ahora habremos de extendernos a los contextos con ellos relacionados, que al convertirse en objetos de la descripción no serán sino unidades de descripción también”. No mesmo artigo a referida autora rejeita, uma vez mais, a adoção de um mesmo método de descrição para arquivos e bibliotecas.

¹³ YEO (2007) *apud* CAMARGO (2009: 28).

¹⁴ DURANTI (1994) *apud* RODRIGUES, 2006: 104. No artigo, Duranti refere que o criador do fundo tanto pode se uma “entidade coletiva, pública ou privada” (...) como “uma pessoa”.

Daqui advém a razão para que cada arquivo – no geral, e pessoal e familiar, em particular – seja irrepitível ou não se tratasse de um conjunto de documentos produzidos e acumulados no decurso da vida do seu produtor, igualmente uno, resultante do “conjunto das suas obrigações, direitos e dos seus gostos”¹⁵.

A sua diversidade deve, ao invés de constituir um problema, ser visto como uma mais valia. A riqueza que alguns destes fundos albergam constitui um verdadeiro manancial de fontes documentais, que permitem complementar as existentes, produzidas nas instituições públicas. Regularmente, revelam-se ainda mais ricas, por não terem sido submetidas a um crivo de “censura”, característico da documentação produzida em contexto administrativo, especialmente a de produtores que desempenharam funções/cargos públicos. Como salienta GALLEGO DOMÍNGUEZ (1993: [11]), “arquivos privados contêm testemunhos e informações que revelam facetas íntimas do seu produtor, mas também a sua projeção social, pública, política, económica, religiosa, ideológica”, entre outras. Como bem refere Terry Cook, “os arquivos são evidências das transações da vida humana” (COOK, 1998: 131).

Por outro lado, em determinadas circunstâncias estes arquivos são a única fonte de informação de acontecimentos relevantes para a constituição da “memória individual e coletiva”¹⁶, memória essa considerada por Fernanda Ribeiro “como fator identitário das pessoas, (...) dos povos e das nações” (RIBEIRO, 2012: 58) quando, por qualquer vicissitude, os arquivos das instituições públicas foram desmantelados ou destruídos, deliberadamente ou não, e irremediavelmente perdidos.

Os arquivos pessoais e familiares existentes no AUC caracterizam-se, tal como os seus congéneres, precisamente por uma grande heterogeneidade.

Distribuídos por cerca de 700 unidades de instalação, os documentos atestam a realização de atos, distribuídos por uma extensão cronológica de mais de sete séculos e meio, de 1221 a 1989.

Quanto mais não fosse pela extensão temporal que abrangem, refletem distintos regimes políticos, épocas de características sociais e culturais muito contrastantes, o que, só por si, já lhes confere interesse e potencial relevância.

As formas de ingresso – as que são conhecidas – foram igualmente distintas, tendo uns sido doados, outros transferidos, comprados, depositados ou legados.

¹⁵ GONÇALVES (1996: 30).

¹⁶ BARROS (1989: 30) *apud* CAMARGO (2009:28).

Nestes fundos, os idiomas mais comuns são português, francês, latim, inglês, italiano, alemão.

Encontramos documentos textuais e não textuais e, no que respeita aos suportes, o papel e o pergaminho são os que mais abundam – surgindo nos mais diversos formatos –, registando-se, ainda, a presença de vidro, película fotossensível, metal¹⁷, couro e tecido.

Tal como já foi anteriormente referido, o âmbito e o conteúdo destes fundos caracterizam-se pela riqueza e diversidade de tipologias documentais, fruto da “singularidade orgânica que lhe confere sentido” e por refletir as “atividades, dinâmica e critérios” do produtor (HEYMANN, 1997: 43).

Sem terem de obedecer a qualquer regulamentação ou controlo que determine a produção e a acumulação¹⁸, as tipologias documentais não podiam ser mais díspares. Assim, surgem algumas muito frequentes e que esperaríamos, com naturalidade, encontrar e autênticas raridades, difíceis, mesmo, de explicar no contexto.

Entre as mais comuns, a correspondência¹⁹ assume grande destaque na grande maioria dos fundos desta natureza (originais recebidos, copiadores e duplicados ou rascunhos da expedida). Quase sempre, revela os contactos que o produtor do fundo havia estabelecido, permitindo vislumbrar relações pessoais, políticas, sociais, económicas, culturais e intelectuais que ajudam, de sobremaneira, à caracterização do produtor, no que respeita aos seus interesses, atividades, valores, crenças, ideologias e redes de contactos. Enquanto a correspondência pessoal, desprovida de grilhões impostos pelo socialmente correto, revela o produtor na sua mais genuína essência, a profissional encontra-se mais condicionada pelos formulários, protocolo das instituições e diplomacia das relações profissionais.

Comuns são, também, os Tombos de Medição e Demarcação²⁰, escrituras de constituição e administração do património pessoal e familiar, instrumentos de linhagem, documentos de concessão de privilégios e bene-

¹⁷ A mero título de exemplo, destacamos o colar e insignias da Ordem de Santiago de Espada e medalhas comemorativas existentes no fundo com o título Alberto Cupertino Pessoa; Código de referência: PT/AUC/PFM/ACP; datas de produção: 1906-1960.

¹⁸ Enquanto a produção é, à partida, uma ação não intencional e, natural, a acumulação depende do empenho do responsável do fundo, como refere HEYMANN (1997: 42 e ss).

¹⁹ A título de exemplo, destacamos o fundo de D. Francisco de Melo; código de referência: PT/AUC/PFM/FM; datas de produção: 1657-1660, o de Francisco Gomes Teixeira; código de referência: PT/AUC/PFM/FGT; datas de produção: 1886-1924 ou o de Joaquim de Carvalho; código de referência: PT/AUC/PFM/JC; datas de produção: 1921-1955.

²⁰ Esta tipologia é dominante no fundo da Casa e Ducado de Aveiro; Código de referência: PT/AUC/PFM/CDA; datas de produção: 1221-1797; datas de acumulação: 15471759.

fícios régios, testamentos, inventários de bens, documentos de identificação e/ou afiliação em instituições públicas e/ou privadas, diplomas que atestam a obtenção de graus académicos e apontamentos escolares da frequência ou preparação de aulas, bem como documentos resultantes do exercício de cargos públicos²¹, desempenho de funções e atividades profissionais.

Abundantes são, ainda, as coleções reunidas pelo produtor, que revelam interesses, projetos de investigação académica ou meros passatempos. Também estas são díspares: manuscritas ou impressas, variando entre apontamentos sobre um determinado tema, referências bibliográficas, transcrição de documentos reunidos, quer por uma temática específica, quer pelo âmbito territorial, recortes de imprensa, coleções de cartões, estampas, gravuras, postais, fotografias, panfletos, marcas-de-água, retratos, livros, entre outras²².

Entre as tipologias menos comuns nestes fundos do AUC, salientamos, a título de exemplo, a presença de uma “*sentença do Santo Ofício aos autos, culpas, confissões e declarações*” do Pe. António Vieira S.j. (1667) uma licença “para que elle possa só curar de Olhos” (1761), integradas no fundo Albino Maria Cordeiro²³, especialmente porque ainda não conseguimos estabelecer relação entre os documentos e o produtor do fundo; o manuscrito original do primeiro Código Civil Português, aprovado por Carta de Lei de 1 de julho de 1867, da autoria de António Luís de Seabra²⁴; uma dissertação manuscrita e uma pasta de quintanista existentes no fundo Júlio da Costa Cabral²⁵.

Um outro aspeto vulgarmente observado nestes arquivos é a presença de documentos que, inquestionavelmente, não pertencem ao fundo, *i.e.* não

²¹ A ilustrar este exemplo, referimos os copiadores de correspondência diplomática, cartas, despachos, memórias, minutas de tratados e convenções (fonte relevantes para o estudo das relações diplomáticas de Portugal com as nações europeias, nas épocas de D. João V e de D. José, bem como para a história dos antigos domínios ultramarinos portugueses, no século XVIII) existentes no fundo com o título Condes da Cunha; código de referência: PT/AUC/PFM/CC; datas de produção: 1648-1906.

²² O fundo Jardim de Vilhena, com 481 unidades de instalação, é dos fundos mais ricos em coleções, de que destacamos: Iconografias dos Reis de Portugal (D. Afonso Henriques - D. Manuel II), gravuras, retratos, postais, impressos relativos a Coimbra e à Universidade; desenhos, rótulos de hotéis, entre outras. Código de referência: PT/AUC/PFM/JV; datas de produção: 1600-1900; datas de acumulação: 1873-1966.

²³ Título do fundo Albino Maria Cordeiro; código de referência: PT/AUC/PFM/AMC; datas de produção: 1554 -1986; data de acumulação: 1840-1934.

²⁴ Título do fundo António Luís de Seabra; código de referência: PT/AUC/PFM/ALS; datas de produção: 1855-1856.

²⁵ Código de referência: PT/AUC/PFM/JCC; datas de produção: 1888-1888.

são parte integrante do conjunto orgânico em estudo, por razões múltiplas e variadas.

A título de exemplo do que acabamos de referir, citemos um Livro de Notas do tabelião Manuel Cardoso (1774-1890), existente no fundo pessoal de Mário Nogueira Ramos²⁶, uma Provisão da Rainha D. Maria a favor da Santa Casa da Misericórdia de Penela (1780), existente no fundo Albino Maria Cordeiro, ou o “Rol de doações e mais títulos do Cabido da Sé de C.^a” [c. Séc. XVIII], existente no fundo António da Rocha Madahil²⁷.

Não sendo evidentes as relações entre estes e os restantes documentos, a sua identificação deve suscitar a melhor curiosidade do arquivista, levando-o a averiguar as possíveis relações entre os documentos e o produtor. Não conseguindo descobrir a relação segura, não deixará de, pelo menos, formular hipóteses e, caso não vislumbre qualquer relação ou hipótese plausível, o documento deverá permanecer no fundo, até que se descubra um motivo para que ali se encontre.

Geralmente, a presença desses documentos pode advir do desempenho de funções²⁸, de passatempos do produtor, de colecionismo, de herança ou de qualquer outra circunstância ou vicissitude.²⁹ Presumindo a legalidade da posse, a legitimidade para que aí permaneçam impõe-nos, desde logo, as seguintes interrogações:

– Será lícito manter uma documentação num fundo com o qual não evidencia relações orgânicas, especialmente quando tal opção determina um vazio/hiato no fundo onde legitimamente deveria estar inserido?

O “Princípio de ouro da arquivística”³⁰ diz-nos que não!

– Até que ponto é que esta documentação fica suscetível de ser recuperada por quem dela necessite?

²⁶ Código de referência: PT/AUC/PFM/MNR; datas de produção: 1729-1958.

²⁷ Título do fundo: António da Rocha Madahil; código de referência: PT/AUC/PFM/ARM; datas de produção: 1906-1989; datas de acumulação: 1893/1969.

²⁸ À primeira vista, a presença da Provisão da Rainha D. Maria a favor da Santa Casa da Misericórdia de Penela (1780), no fundo de Albino Maria Cordeiro, poderia estar relacionada com o facto de o produtor do fundo ter exercido funções de provedor desta Instituição. Porém, o desfasamento temporal entre o exercício do cargo e a concessão da provisão afasta-nos desta 1ª hipótese e determina uma averiguação mais detalhada para apurar se este documento efetivamente pertence a este fundo ou ao fundo da Misericórdia, aqui se encontrando por qualquer vicissitude inaudita. Só um estudo arquivístico do fundo poderá (ou não!) esclarecer estas dúvidas.

²⁹ Tão pouco se coloca aqui a questão da legalidade da posse de alguma desta documentação, abrangida por diploma/disposição legal que determina o seu destino, que será abordada oportunamente, num outro artigo.

³⁰ LOPEZ, 2000: 380.

Pela experiência que temos na investigação de fundos, só com grande esforço/tempo de pesquisa ou por mero acaso se consegue recuperar documentos que estejam fora do seu contexto.

– Se é dever do arquivista promover o acesso à informação, estaremos a prestar um bom serviço ao investigador mantendo estes documentos em fundos a que são alheios?

Receamos, igualmente, que não!

Julgamos, portanto, que, uma vez estudado o fundo e confirmada a ausência de qualquer relação entre estes documentos e os fundos em que estão inseridos (arquivisticamente falando), aqueles devem ser integrados no fundo a que legitimamente pertencem, em estrita observância do primordial fundamento da ciência arquivística – “o respeito [pelos] fundos³¹ (ou princípio da proveniência, sob o ponto de vista externo)”³². Esta mudança deve ser meticulosamente descrita: no fundo de destino, no campo “Fonte imediata de aquisição e transferência”, deve ser mencionada a proveniência do documento e, no fundo onde foi encontrado, deve ficar uma nota dando conta dos documentos que foram “retirados” do fundo, seguida da referência completa e inequívoca do fundo onde foram integrados e, havendo necessidade, de uma breve explicação das razões que motivaram essa deslocalização.

Curiosamente, encontrámos nos fundos pessoais e familiares do AUC um exemplo de procedimento como o que atrás preconizamos.

A documentação do fundo Mário Nogueira Ramos³³ veio acompanhada por uma relação de documentos que o próprio designou por “Inventário de manuscritos depositados no Arquivo da Universidade de Coimbra”³⁴, referindo que estes eram entregues ao AUC, a título de depósito, passando à sua posse à data da morte do produtor. Porém, consciente de que alguma documentação não lhe pertencia por direito, acrescentou: “exceptuam-se aqueles que devem pertencer a Arquivos Especiais, por disposição da Lei. Os quais se consideram desde já entregues”³⁵.

³¹ A proposta apresentada pelo grupo de especialistas em descrição arquivística, reunido pelo CIA (Conselho Internacional de Arquivos), que se encontrou em discussão até setembro de 2016, refere: “the rule of respect des fonds recognizes that the records that one person or group accumulates over the course of his, her, or its existence reflect and document that existence, and that together they constitute an interrelated whole, a coherent body of evidence” (CIA, 2016: 6).

³² DURANTI, 1994: 57.

³³ Código de referência: PT/AUC/PFM/MNR; datas de produção: 1729-1958.

³⁴ PT, AUC, Arquivo da Universidade de Coimbra (F), Correspondência recebida de diversas entidades (SR), 1938 – 1943 (UI), Inventário de manuscritos depositados no Arquivo da Universidade de Coimbra, de 15-10-1938 (DS). Cota: AUC-IV-2ªE-10-3-7.

³⁵ *Idem, ibidem.*

O produtor, notário de profissão e investigador, manifesta assim a importância de preservar a integridade de cada arquivo como “um todo orgânico, que não pode ser desmembrado”³⁶.

O atual estado do tratamento e comunicação dos fundos

No AUC, todos os fundos dispõem de Instrumentos de Descrição – podendo ser: o inventário, o recenseamento, o catálogo ou as guias de remessa – feitos pelos técnicos do AUC ou pelos doadores e/ou produtores do fundo e que permitem aceder às unidades documentais quando solicitada por qualquer pessoa que dela necessite.

Em alguns casos, o tratamento foi sendo feito à medida que os fundos foram dando entrada no AUC, à luz das metodologias adotadas à época, sendo o catálogo o instrumento mais comum³⁷. Noutros, porém, não foram tratados, de todo, servindo a guia de entrega ou o recenseamento feito pelo doador como instrumentos de controlo e recuperação.

Em 1999, a mestre Maria João Padez de Castro publicou o “Guia das Coleções particulares do AUC”³⁸, com a descrição dos fundos e das coleções existentes à data. Seguiram-se outros estudos mais detalhados, igualmente publicados no Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra (BAUC), realizados pela referida autora, pela Dr.^a Ludovina Cartaxo Capelo e pelas mestres Carla Marques e Margarida Dias da Silva, de que resultaram inventários e catálogos de alguns destes fundos, tratados de acordo com as teorias e metodologias atuais, com descrição multinível, feita à luz da ISAD(G) e das ODA. Estes últimos estudos foram publicados no BAUC, agora em suporte digital, podendo ser consultados em: <https://impactum.uc.pt/>.

Para integrar o “Guia de Fundos do AUC”³⁹ – que alberga a descrição de 526 fundos e coleções – foi elaborada uma ficha normalizada de cada um dos fundos pessoais e familiares, com os campos obrigatórios da ISAD(G), para facilitar a difusão da informação e a sua recuperação.

A ficha está, ainda, acessível na plataforma de descrição arquivística Archevo, em: <http://pesquisa.auc.uc.pt/>.

³⁶ MULLER, FEITH & FRUIN, 1973: 33.

³⁷ Destacamos, a título de exemplo, o Catálogo das Cartas de Jardim de Vilhena, publicado por António Rocha Madahil em 1932.

³⁸ CASTRO, 1999: p. 309-327.

³⁹ PAIVA (2015), também acessível em: http://www.uc.pt/auc/fundos/2015_GuiaFundos.

Como procedemos ao tratamento

É nossa firme convicção que a “organização do fundo se faz respeitando-se sua especificidade própria e os princípios gerais da arquivística” (DUCROT, 1998: 151)⁴⁰, que são: o respeito pelos fundos, como já referimos, e o respeito pela “ordem original (ou princípio da proveniência, sob o ponto de vista interno)”⁴¹. Esta, por seu turno é, necessariamente, precedida pela identificação, primeiro do produtor (pessoa ou família), e depois da documentação propriamente dita, dado que, como bem enfatiza Mendo Carmona (2004: 46), a “identificación posibilita la confección del cuadro de clasificación, elemento imprescindible de la organización de un fondo (...) e “favorece la normalización de los instrumentos de descripción y la planificación descriptiva del fondo”.

A adoção de uma metodologia qualitativa analítica – que, aliás, já usámos no tratamento de outros fundos e que também nos parece perfeitamente adequada para estes – permite-nos, numa 1ª fase de análise, “conhecer a instituição produtora e entender o contexto de produção dos documentos”⁴² (produtor, funções, atividades, relações, etc...).

Começamos, então, por averiguar a proveniência, *i.e.*, o responsável pela produção e acumulação do fundo⁴³, recorrendo a alguns exemplos existentes no AUC.

Não raras vezes, estes fundos, inicialmente atribuídos ao seu doador, revelam surpresas.

Umás vezes, trata-se do fundo da família, e não apenas de um produtor singular; noutros casos, ao invés de ser do doador, o fundo é de um familiar, responsável pela sua produção e acumulação; noutros, ainda, o fundo, que se julgava de um só produtor, revela incluir outro(s) fundos⁴⁴,

⁴⁰ GONÇALVES *et al.* (1996: 34) também abordam a aplicação destes princípios aos arquivos de família, subscrevendo a sua adoção.

⁴¹ DURANTI, 1994: 57.

⁴² MENDO CARMONA, 2004: 45.

⁴³ Apesar de já referido anteriormente, julgamos ser este o momento oportuno para relembrar o conceito inequívoco, aqui adotado, de “fundo” – “[c]onjunto de documentos de arquivo, independentemente da sua forma ou suporte, organicamente produzido e/ou acumulado e utilizado por uma pessoa singular, família ou pessoa colectiva, no decurso das suas actividades e funções” (IAN/TT, 2000: 13).

⁴⁴ A lista dos documentos (feita a partir do sumário, presumivelmente com o intuito de elaborar um catálogo) entregues por Albino Maria Cordeiro, que se julgava tratar de um fundo pessoal, além de inúmeros documentos relativos a seus familiares (nomeadamente uns que atestam o exercício de atividades e a constituição de património), revela, ainda, a existência de diversos documentos que apenas fazem sentido se inseridos no fundo da Misericórdia de Penela pelas evi-

normalmente o da sua família e/ou de instituições onde aquele exerceu funções.

No limite, o fundo pode, afinal, revelar-se um conjunto documental do arquivo de uma instituição, sem que exista qualquer ligação (aparente) entre o doador e o produtor do fundo, tal como acontece com o conjunto de documentos doados ao AUC, em 1949, pelo Dr. Sebastião Centeno Fragoso, sendo este, porventura, o colecionador – mas nunca o produtor – destes documentos inéditos; o que se julgava ser o seu arquivo pessoal, o tratamento arquivístico descobriu tratar-se, afinal, de um conjunto de documentos pertencentes ao arquivo do Real Colégio Ursulino das Chagas (de Pereira), já que uns materializavam atos aí celebrados e outros atestavam atividades desenvolvidas, sendo alguns assinados pelos responsáveis do colégio.

Neste caso, a documentação foi descrita no fundo a que pertencia, tendo o doador sido referenciado no campo “fonte imediata de aquisição ou transferência”, já que um investigador que procurasse documentação sobre o referido colégio muito dificilmente iria encontrar estes documentos se estivessem descritos no fundo com o nome do seu doador, por este não evidenciar qualquer relação com a instituição produtora do fundo.

O conhecimento do produtor e dos atos que determinaram a produção documental sobrevém da análise diplomática-arquivística, a qual permite identificar os “laços entre os componentes intelectuais de um documento e os elementos de uma ação específica (...) e mostra todos os tipos de interação entre pessoas e documentos”⁴⁵, feita através da “identificação, procedimento arquivístico que permite reconhecer os elementos inerentes à sua gênese (contexto de produção), que tornam o documento único entre os demais”⁴⁶.

Se a classificação⁴⁷, no nosso entender, é a tarefa mais exigente no tratamento de qualquer fundo, a total ausência de linhas de orientação – no que concerne aos cargos e às funções do produtor e a qualquer meio de disciplinar a produção do seu fundo – transforma a tarefa de classificar os fundos pessoais e familiares num enorme desafio. Daí, julgarmos por bem que esta apenas possa ser elaborada, de forma ponderada, após o cabal

dentes relações que tem com esta Instituição, não as revelando com o presumido produtor do fundo. Assim, a confirmarem-se estas primeiras evidências, ao invés de um fundo pessoal termos um fundo familiar e um de uma Instituição.

⁴⁵ DURANTI, 1994: 61.

⁴⁶ GUEDES, 2015: 26.

⁴⁷ Segundo ESTEBAN NAVARRO (1995: 90), a classificação apoia-se na existência de “certas propriedades ou atributos partilhados por todos os membros de uma dada classe”, referindo-se, a mero título de curiosidade, aos membros de uma família que partilham um sobrenome comum.

conhecimento do produtor e só depois de analisada a totalidade da documentação que temos em nossa posse.

Por vezes, a documentação é insuficiente para o conhecimento do produtor e, nesse caso, há que recorrer a outras fontes, de que falaremos adiante.

O estudo do produtor deverá compreender a biografia, os cargos, as funções, os passatempos, as relações sociais, familiares e/ou de amizade, as atividades científicas e intelectuais, ... e, os “estudos genealógicos” que, no dizer de LIMA (2016: 20), mediante a “reconstituição orgânica da família”, permitem contextualizar a “produção documental”; em suma, tudo o que identifique as origens e o percurso de vida e que caracterize as especificidades do responsável pela produção do fundo.

Sem este conhecimento prévio⁴⁸, a classificação, ao invés de potenciar o acesso à informação⁴⁹, pode causar fortes entraves à localização ou, até, a sua completa ocultação – a antítese do trabalho do arquivista, o que seria inconcebível.

Porém, só excepcionalmente encontramos na documentação as informações necessárias ao conhecimento cabal do produtor. Por regra, tal como já foi suficientemente referido, os documentos que chegam aos Arquivos definitivos são uma parte mínima do que foi produzido/acumulado pelo produtor. Este facto pode decorrer da seleção que o próprio fez ou, mais frequentemente, da que é feita pelos seus herdeiros ou pela fonte imediata de aquisição ou transferência ou, ainda, da dispersão do fundo.

A bibliografia faz referência⁵⁰ a diversas situações em que o próprio produtor faz uma seleção prévia, evidenciando, por vezes, critérios de seleção e, até mesmo, intencionalidades tendentes a exaltar determinadas facetas ou qualidades do produtor e a ocultar outras que considera menos prestigiantes⁵¹. Por vezes, os próprios herdeiros também fazem esta seleção, com o intuito de condicionar o conhecimento do produtor do fundo, eliminando ou colocando em evidência documentos que corroboram as características/atos que pretendem realçar:

⁴⁸ Este conhecimento é necessário para todos os fundos; porém, nos arquivos administrativos, a documentação produzida está, de alguma forma, regulamentada por diploma legal próprio, pelos estatutos, ou é determinado pelo cumprimento das funções. Desta forma, a classificação dos documentos é, de algum modo, facilitada pelo conhecimento da estrutura e pelas funções do produtor, o que não sucede nos arquivos pessoais e familiares, tornando-se este conhecimento fulcral e indispensável para estes últimos.

⁴⁹ É precisamente esta a função que ESTEBAN NAVARRO (1995: 98) associa à classificação, feita mediante a representação e a organização do conteúdo dos documentos.

⁵⁰ Cf. Philipp ARITÈRES (1998); Priscila FRAIZ (1998); entre outros.

⁵¹ HEYMANN (1997: 42 e ss).

Quanto à dispersão dos fundos, ela pode ser promovida pelo produtor⁵² ou pelos herdeiros ou fiéis depositários. Da responsabilidade do produtor são, por exemplo, a distribuição de partes do fundo por distintas instituições, ainda em vida, ou pelo seu legado testamentário. Quando na posse de herdeiros ou fiéis depositários, a fragmentação do fundo pode decorrer de partilhas ou ser movida por questões económicas. Mesmo entre herdeiros, é frequente a venda de documentação tida por economicamente valiosa, seja pela oportunidade de negócio, seja por desconhecêrem ou desvalorizarem a importância de manterem o arquivo íntegro e coeso.

Face à ausência de uma parte importante da documentação necessária para o estudo do produtor, a ser descrito no campo “história biográfica”, tem, necessariamente, de recorrer-se a fontes externas ao fundo. Para este conhecimento, BONAL ZAZO (2000: 176)⁵³ recomenda, além do material arquivístico, a “bibliografia”, a que acrescentamos outras fontes fidedignas, nomeadamente: fundos de instituições que o produtor tenha frequentado ou onde tenha exercido funções⁵⁴, arquivos de pessoas com quem tenha estabelecido relações, ou outros arquivos, desde que credíveis e, preferencialmente, constituídos por documentos primários⁵⁵.

⁵² A título ilustrativo, o arquivo produzido por António da Rocha Madahil encontra-se fragmentado e disperso por diversos Arquivos. Além do existente no AUC, que aqui foi entregue pelo seu bisneto, conseguimos localizar documentação na Torre do Tombo, com a referência: PT, DGLAB, António da Rocha Madahil (F). Código de referência: PT/TT/ARM, cuja descrição se encontra acessível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=3907959>, e o catálogo do fundo disponível em: <http://antt.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/17/2008/09/Antonio-Rocha-Madahil-Catalogo-final.pdf>. Existe, também, um espólio documental significativo oferecido ao Museu de Aveiro, cujo estudo se encontra acessível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/jspui/bitstream/10316/26431/1/Relat%C3%B3rio%20vers%C3%A3o%20final.pdf>. No Arquivo da Câmara Municipal de Ílhavo existe igualmente um fundo com o seu nome, resultante de dívidas feitas pelo próprio no decurso da criação e direção do Museu Marítimo de Ílhavo e de doações feitas pelo seu filho, após a morte do produtor, cuja descrição se encontra acessível em: <http://www.cm-ilhavo.pt/pages/2998>. Esta fragmentação do arquivo compromete, frequentemente, a compreensão do todo, limitando ou ocultando o conhecimento integral do produtor e do fundo que produziu, como reflexo das suas ações.

⁵³ No quadro proposto pelo autor, os fundos a que se reporta são os produzidos em contexto administrativo, logo, com produção documental “disciplinada”; daí sugerir outras fontes, que julgamos inadequadas para os fundos que aqui nos ocupam.

⁵⁴ A título ilustrativo, para o estudo do campo História, do fundo António Rocha Madahil poderão colher-se informações no arquivo da Universidade de Coimbra, já que o produtor foi aluno e exerceu vários cargos nesta Universidade, aí existindo documentos que atestam diversos atos e permitem definir os arcos temporais do exercício das diversas funções.

⁵⁵ Em Arquivo, designamos por “documentos primários” os originais e por “secundários” os que são feitos a partir de informações colhidas nos primeiros e que, frequentemente, servem de guia para os localizar ou controlar as existências (róis, listas, inventários, catálogos, fichas catalográficas, monografias ou outros).

Uma vez conhecido o produtor, independentemente de se tratar de uma pessoa singular ou de uma família, sentimo-nos habilitados para melhor compreender a razão de ser de cada documento, as relações que existem entre os documentos e o seu produtor e entre os diversos documentos do fundo. Estão, pois, reunidas as condições para dar início à 2ª fase da identificação, em que nos centramos nos documentos produzidos/acumulados – “documents attesting actions⁵⁶ – e nas relações com funções/atividades que os determinaram.

O trabalho do arquivista deve ser pautado, antes de mais, pela isenção, devendo cada opção ser feita após rigorosa ponderação. Tanto quanto possível, o arquivista não deverá deixar que as suas convicções e valores influenciem as suas escolhas. A sua intervenção deverá ser impercetível, isenta e livre de qualquer vício. Só assim o resultado do seu labor poderá propiciar ao investigador o acesso à informação existente no fundo, o mais aproximadamente possível da que o responsável do fundo produziu/acumulou. Este respeito deve ser extensível à organização que o produtor possa ter dado ao seu arquivo.

Como refere Luciana DURANTI, “o original é o documento que mais se aproxima da origem, quer da intenção subjacente à sua criação, quer da vontade do seu criador” (1994a: 61) e favorecer o acesso a cada um desses documentos e revelar o seu contexto de criação devem ser as primordiais (pre)ocupações do arquivista.

Com esse intuito, é fundamental que, sempre que o fundo seja incorporado de forma desordenada ou sem uma organização aparente, se proceda à sua (re)organização.

FRAIZ (1998: 60) refere que é muito raro um fundo pessoal ou familiar chegar a uma Instituição devidamente organizado e ainda mais raro fazer-se acompanhar de um instrumento de descrição que espelhe a classificação atribuída. Os arquivos pessoais e familiares que deram entrada AUC confirmam essa realidade.

Concluídas, pois, as duas fases de identificação, há que conferir (re) organização ao fundo.

Segundo MENDO CARMONA (2004: 45-46), organizar “consiste en establecer la estructura que le corresponde al fondo, una vez realizado el análisis del mismo. Comprende la clasificación y la ordenación”.

CRUZ MUNDET (1994: 239) define classificação como sendo um processo intelectual que “consiste em agrupar hierarquicamente os documentos

⁵⁶ DURANTI, 1994b: 331.

de um fundo”, do qual resulta o quadro de classificação. Referindo-se, especificamente, aos fundos pessoais e familiares, Olga GALLEGO DOMÍNGUEZ (1993: 58) propõe, desde logo, a disposição dos documentos em duas grandes classes: documentos de caráter pessoal e documentos do exercício de cargos/funcões⁵⁷.

A este respeito, MENDO CARMONA adverte que a classificação não deve ser criada pelo arquivista porque vem imposta pela própria documentação, devendo aquele “identificarla y, si la documentación se encuentra fragmentada ou desorganizada, entonces sólo le resta reorganizarla, respetando los principios rectores de la archivística”⁵⁸.

Há situações, como algumas que encontramos nos fundos do AUC, em que o próprio produtor criou instrumentos de descrição do fundo⁵⁹. Uns, meros róis de documentos, sem evidenciarem qualquer critério de classificação nem ordenação, servindo, apenas, para controle das existências ou listas de incorporação. Outros, porém, evidenciam já critérios de classificação e ordenação e/ou a “forma como os documentos foram sendo guardados ao longo do tempo”⁶⁰. Há também fundos, de que falaremos mais adiante, que revelam a classificação e a ordenação sem, contudo, apresentarem nenhum instrumento de descrição.

Ao tratar a documentação, o arquivista deve identificar a classificação e a ordenação atribuídas – de forma intencional ou não, expressas de forma explícita ou implícita – pelo produtor do fundo, de modo a que possa traduzir, com o maior rigor possível, as diferentes facetas da vida do produtor, os seus atos, materializados nos documentos, devidamente classificados pelos critérios que adotou e ordenados pela sua sequência que, com grande probabilidade, lhe agilizavam a recuperação da informação.

Assim, sempre que um fundo é acompanhado por um instrumento de descrição feito pelo produtor, a ordenação imposta é mantida, como sinal

⁵⁷ Há diversos autores que alertam para a dificuldade de “distribuir” alguns documentos por estas classes, dado, por vezes, confundir-se as índoles pessoal e profissional das relações. Reportando-se à documentação de arquivos de instituições onde estas destacadas figuras públicas exerceram cargos, Fernanda RIBEIRO diz, mesmo, não “haver uma distinção entre a actividade pública e a privada dessas mesmas pessoas” (2003: 395). SILVA & GONÇALVES (2007: 309) designaram esta separação, em atividades públicas e privadas, por “reduzida dicotomia funcional”, associando esta prática “às convicções clássicas da dita arquivística profissional”. Ver tb. propostas de tratamento, classificação e ordenação apresentadas por GONÇALVES *et al.* (1996: 35 e ss).

⁵⁸ MENDO CARMONA, 2004: 37.

⁵⁹ A título de exemplo, citemos o fundo de Mário Nogueira Ramos; código de referência: PT/AUC/PFM/MNR; datas de produção: 1729-1958.

⁶⁰ ROSA & NÓVOA, 2014: 47.

de respeito pela sua vontade, a não ser que ela não evidencie quaisquer critérios arquivísticos, devendo, neste caso, o arquivista proceder à sua reorganização para potenciar o acesso aos documentos e à informação que encerram, por partir do princípio que o instrumento, ao invés de refletir a organização do fundo, servia, apenas, para controlo das existências.

As bibliotecas nos fundos pessoais e familiares

Sabemos que arquivos, bibliotecas e museus são “«lugares de memória», na expressão cunhada por Pierre NORA”⁶¹, tanto da memória coletiva, como da individual. Pese, embora, partilharem um objeto em comum – a informação –, os acervos que cada um encerra são inquestionavelmente distintos e, por essa razão, não podem ser tratados com recurso a uma mesma metodologia. A natureza orgânica dos fundos arquivísticos determina que o seu conteúdo informacional goze de um tratamento diferenciado do aplicado, por exemplo, às coleções bibliográficas de uma qualquer biblioteca.

Referindo-se não ao objeto em comum mas ao objetivo do tratamento, LIMA (2016), usando as palavras de SCHELLENBERG, recorda que, mesmo admitindo que as técnicas de biblioteca e de arquivo tenham o mesmo objetivo ao “tornar o material acessível ao uso”, é “tão absurdo tratar, da mesma forma, material primário e secundário como o é tratar, de modo idêntico, a matéria-prima e os produtos que se elaboram a partir dela”⁶².

Esta questão assume particular relevância na abordagem dos arquivos pessoais e familiares que, não raras vezes, integram a biblioteca do produtor ou da família⁶³.

Perante isto, o que deve fazer o arquivista?

Também neste caso, a meticulosa análise da coleção e dos livros de que é composta condiciona, em nosso entender, a sua classificação, podendo uns ser incluídos no fundo, em séries que evidenciam as atividades do produtor, enquanto que os outros deverão ser reunidos em coleções distintas, se revelarem alguma característica comum.

⁶¹ NORA (1984) *apud* FRAIZ, 1998: 67.

⁶² SCHELLENBERG (1980) *apud* LIMA (2016: 12).

⁶³ Ilustrando esta situação, citemos o fundo Jardim de Vilhena que, a par de vasta documentação, veio acompanhada pela biblioteca do doador, patenteando a grande maioria dos livros marcas de posse, manifestadas, ora pelo *ex-libis*, ora com anotações manuscritas feitas pelo próprio; a título de exemplo, numa delas, refere a relação de parentesco com o autor.

Se tiverem sido reunidos pelo produtor segundo algum critério (com inscrição do número de registo que os associe a uma coleção, por exemplo), os livros deverão ser mantidos como estão, naturalmente.

Porém, se tal não sucedeu, há várias situações com que nos podemos confrontar, dependendo do que a biblioteca reúne.

Quando os livros são da autoria do produtor do fundo, fará todo o sentido incluí-los nas atividades intelectuais ou científicas – produção literária/científica – materializado, por exemplo, na Sr.: Publicações, a figurar a par das séries Manuscritos, Rascunhos, Ensaios, Provas Tipográficas (dependendo, do que existir!), enquanto materialização da sua atividade.

O mesmo sucederá quando, apesar de não serem de sua autoria, o produtor intervém, de algum modo, na sua elaboração (como revisor de provas, por exemplo), ou quando contenham uma dedicatória dirigida ao produtor, num caso atestando as atividades e noutro evidenciando relações que tem com os autores. Nos casos supracitados, a subordinação hierárquica da série e/ou a sua intitulação deverão esclarecer as razões pelas quais as publicações se encontram no fundo.

Os restantes livros, encontrando-se sem organização definida, devem ser reunidos em coleções, separando os que estiverem anotados, por qualquer razão, ou quando lhes foi impressa uma qualquer marca de posse (ex-libris, por exemplo, ou anotações que os “filiem” ao produtor do fundo) numa coleção (e.g. Col.: Publicações com marca de posse) e os que não apresentem qualquer evidência de pertença ao produtor do fundo noutra coleção (e.g. Col.: Publicações sem evidência de posse).

Esta segmentação poderá, à primeira vista, constituir um entrave ao acesso aos títulos da biblioteca, sendo uma lista alfabética das publicações mais expedita à sua recuperação. Porém, essa lista deixaria de evidenciar as razões que presidiram à inclusão de cada livro na biblioteca do produtor do fundo, passando a ser uma mera coleção bibliográfica e ocultando as relações orgânicas com o produtor. Os investigadores dos fundos pessoais e familiares, regra geral, não consultam estas bibliotecas para encontrar uma ou outra publicação, pois, para isso, têm as bibliotecas com depósito legal; a sua pesquisa visa, antes, conhecer melhor o produtor do fundo (atividades, interesses, passatempos, relações, ... que testemunhem o curso da sua vida).

Creemos, pelo exposto, que qualquer outra tentativa de reorganização, baseada numa metodologia distinta, servirá outros fins que não os arquivísticos.

Reiterando o que tem vindo a ser dito, toda a intervenção deve ser meticulosamente pensada e realizada, para não incorrer no risco de “destruir” a organização dada pelo próprio produtor⁶⁴.

Breve análise do fundo António Rocha Madahil

Para averiguar a aplicabilidade destes pressupostos teóricos e metodológicos, debruçemo-nos, ainda que de modo superficial, sobre o fundo do Dr. Rocha Madahil, o qual veio a revelar diversas situações que interpelam as práticas arquivísticas, pelas dúvidas que suscitam, no confronto entre a teoria e a prática.

Começemos, então, por identificar o produtor e o percurso da sua vida para, em seguida, nos debruçarmos sobre a documentação e tentarmos esboçar um primeiro ensaio da tabela de classificação do fundo.

O fundo é composto por três unidades de instalação; ora, de acordo com GONÇALVES (1996: 31), os fundos pessoais e familiares só devem ser classificados se tiverem uma dimensão superior a este número, julgando ser preferível manter os documentos numa “única coleção”, ordenando-os cronologicamente, nos casos de menor dimensão⁶⁵.

Perguntamos, então: devemos individualizar os documentos para os ordenar por ordem cronológica?

Separamos “evidentes” classes e/ou processos?

Estamos convictos que essa não será a melhor metodologia a adotar, independentemente da dimensão do fundo, por risco de quebra irreversível de relações que podem revelar informações além das inscritas nos docu-

⁶⁴ Já anteriormente referimos o facto de, em determinada época, ter sido comum a elaboração de catálogos, individualizando cada documento numa capilha, com a descrição de um breve sumário, uma prática catalográfica visivelmente importada da metodologia de descrição adotada nas bibliotecas. Tal prática, porém, determinou, em muitos casos, a fragmentação de processos, levando à perda de relações entre os documentos, o que, indiscutivelmente, condicionou a apreensão do seu conteúdo informacional. Tal como sucede noutras áreas do saber, também aqui o todo representa mais do que a soma das partes. O fundo Albino Maria Cordeiro terá sido integralmente separado por documentos, não sendo possível, sem um grande esforço, reconstituir as relações entre alguns documentos que, com forte probabilidade, constituíam processos que só faziam sentido com a reunião do conjunto.

⁶⁵ Julgamos que, para a recuperação da informação, há vantagem em classificar os documentos em séries documentais (segundo as tipologias, por exemplo), ordenando-os cronologicamente dentro de cada série, mesmo perante fundos de reduzida dimensão que tenham sido “fragmentados” em documentos simples. De acordo com SILVA (2015: 123), por vezes “o que parece mais pequeno e simples pode ser bem mais complexo que o que parece enorme e complicado”.

mentos. Como refere DURANDI (1994b: 335), os documentos estão ligados entre si pela relação que surge no momento em que são produzidos, determinados pela razão da sua criação, podendo a quebra destas relações comprometer o seu entendimento.

Mas, à data, esse não foi o entendimento e, das duas caixas e uma pasta que o constituem, uma caixa terá sido alvo de intervenção, individualizando cada documento por capilha (ainda sem inscrição de sumário, presumivelmente por o processo não ter sido concluído).

As outras unidades de instalação conservam os documentos tal como, presumimos nós, foram entregues. Os documentos encontram-se em envelopes e bolsas, evidenciando uma organização por critérios mais ou menos evidentes⁶⁶, estando reunidos por temas, provavelmente associados a projetos de investigação/publicação. Entre estes, merece especial referência a documentação para a elaboração de um estudo sobre o Infante D. Pedro: maço de fichas com referências bibliográficas (ordenadas alfabeticamente e por apelido do autor), transcrição de documentos de D. Pedro (ordenação cronológica), correspondência com diversos intelectuais de renome, portugueses e estrangeiros, relativa ao tema (ordenada por remetente e cronológica, dentro de cada um deles), listas com a cronologia de acontecimentos ligados ao 1.º Duque de Coimbra (1392 - †1449), entre outra documentação.

Num outro envelope, temos um conjunto de cartas autógrafas de João Pedro Ribeiro (1758 - †1839), transcrições de diversos documentos da Universidade de Coimbra e correspondência, a respeito deste renomado erudito, escritor e paleógrafo.

Há ainda envelopes com uma reunião de documentos de uma mesma tipologia⁶⁷, tais como correspondência, de que destacamos os convites para o desempenho de cargos de prestígio (como o de Vice-chairman, representante de Portugal, no "Roerich Pact Banner of Peace Committee", em 1946), cartões de identificação/inscrição/filiação em instituições de diversa nature-

⁶⁶ É perceptível a adoção de diversos critérios, não sendo alguns os mais comuns na arquivística; porém, julgamos haver vantagem em preservar a documentação tal como foi originalmente organizada, por ser a que melhor corresponde às necessidades de recuperação de informação e dado que também estas informações revelam algumas facetas do produtor do fundo e da sua metodologia de organização.

Para estudos mais detalhados sobre critérios de classificação e ordenação destes fundos, Cf. GONÇALVES *et al.* 1996: 135 e ss.

⁶⁷ OLGA GALLEGO apresenta uma lista com a designação de algumas tipologias documentais mais comuns nestes fundos (1993: 80 e ss).

za ou as coleções de ex-libris do próprio produtor⁶⁸, recortes de imprensa, convites para atividades culturais, entre outras.

Assim, a partir da análise desta documentação, que se manteve intacta, foi possível elaborar um primeiro ensaio de um quadro de classificação para a descrição do fundo do Dr. António da R. Madahil.

À medida que fomos identificando a documentação, revelaram-se três secções distintas; destas destacam-se algumas subsecções e as séries produzidas/reunidas nesse contexto:

Sec.: Documentos pessoais:

Sr.: Cartões de identificação/afiliação institucional

Sr.: Convites

Sr.: Correspondência

Col.: Ex-libris

Ssec.: Formação académica

Sr.: Boletins de notas

Sr.: Diplomas

Sec.: Documentos profissionais:

Ssec: Exercício de funções públicas⁶⁹

Sr.: Convites para o exercício de funções

Sr.: Correspondência⁷⁰

Sr.: Recibos de vencimento

Sr.: Termos de posse

Ssec: Exercício de funções privadas⁷¹

Sr.: Convites para o exercício de funções

Sr.: Convites para participar em atividades culturais

Sr.: Convocatórias

⁶⁸ A este tempo, não conseguimos apurar se se tratou de várias propostas – de diversos estilos e autores – de que resultou a escolha de uma versão ou se foram diversos os *ex-libris* que adotou ao longo do tempo. Esta informação poderá ser testada quando conseguirmos consultar a sua biblioteca pessoal ou outras frações do seu arquivo.

⁶⁹ As funções deverão ser ordenadas cronologicamente se assíncronas (evidenciando, deste modo, a sequência dos acontecimentos na vida do produtor) e alfabeticamente (se coincidir o seu exercício). As séries são associadas ao exercício de cada uma das funções/cargos. Dentro de cada função, as séries existentes deverão ser ordenadas alfabeticamente, dado não termos a totalidade do arquivo; se tivéssemos, o mais correto seria uma ordenação cronológica, por evidenciar o início das atividades e a sequência dos atos.

⁷⁰ No caso da correspondência, o critério de ordenação mais frequente poderá ser por remetente/destinatário (se o volume e a pertinência o justificarem) e cronologicamente, dentro de cada uma destas classes.

⁷¹ Desempenho de diversos cargos em associações desportivas, humanitárias, culturais, entre outras.

Sr.: Projetos de investigação⁷²

Dc.: D. Pedro

Dc.: João Pedro Ribeiro

Sec.: Coleções:

Col.: Coleção da portada de livros impressos

Col.: Coleção de recortes de imprensa

Col.: Cópias de documentos antigos

Estes conjuntos revelam a existência de critérios de reunião dos documentos que colocam em evidência as relações existentes entre eles e o seu produtor e entre os próprios documentos.

Só com muito tempo e esforço de análise conseguirão ser restituídas as relações da caixa já intervencionada. Isto aconteceu porque, à época, o tratamento mais comum era a elaboração do catálogo. Em 1996, GONÇALVES⁷³ recomendam que “sendo a classificação imposta pela natureza dos próprios documentos, o arquivista deve deixar guiar-se por eles, elaborando um quadro de classificação que reflecta a sua ordem natural”.

Julgamos, pela situação relatada, respeitar esta organização bem notória, já que põe em evidência facetas do seu produtor (atividades, passatempos, relações), bem como a sua capacidade organizativa, o que vem corroborar as palavras de FRAIZ⁷⁴ quando afirma que: “a ordem na qual os documentos foram organizados pode trazer alguma luz sobre a natureza do arquivo e de seu criador”.

O fundo do Dr. Rocha Madahil revela um investigador, um filantropo e um intelectual multifacetado e seria uma pena não espelhar-mos essa diversidade na classificação, apesar de só termos três unidades de instalação, ilustrando o contexto em que os documentos foram produzidos.

A este respeito, concluímos que a organização dada aos documentos – preferencialmente quando feita pelo próprio produtor – deve ser preservada, tanto quanto possível, por acrescentar primorosa informação a respeito de quem a produziu e a organizou, enquanto evidencia o conteúdo do fundo e as relações que estabelece com o contexto de formação.

⁷² Documentos de produção intelectual ou científica (rascunhos de artigos, provas tipográficas, transcrições, transcrições de documentos, correspondência com diversos intelectuais sobre o tema, conjunto vastíssimo de fichas bibliográficas, entre outros).

⁷³ GONÇALVES, 1996: 35.

⁷⁴ FRAIZ, 1998: 63.

Quanto aos fundos que são incorporados sem qualquer ordem aparente⁷⁵, torna-se imprescindível – em respeito pelo princípio da ordem original, que “determina que os arquivos (...) conservem a ordenação estabelecida no órgão de origem”⁷⁶ – reorganizar a documentação, para evidenciar o contexto de produção e o conteúdo informacional do fundo.

Porém – e voltando ainda ao fundo em análise, por servir de exemplo ao que sucede em tantos outros – frequentemente encontramos documentos de diversas proveniências (uns originais e outros transcritos) cuja relação com o produtor ainda não conseguimos discernir, até à presente data, tal como já mencionámos anteriormente. Referimos, para exemplificar, o “rol de doações e mais títulos do Cabido da Sé de C.^a”, sendo este, em nosso entender, pertença inequívoca do fundo do Cabido da Sé de Coimbra, igualmente existente neste Arquivo.

Como exemplo de cópia, referimos a transcrição da carta de Manuel Godinho de Eredia, dirigida ao Vice-Rei da Índia [Aires de Saldanha?], com a planificação do “descobrimento da ... Ilha do Oro”.

Ambos os documentos nos suscitam a seguinte questão:

Como destacar documentos importantes que, sem razão aparente, existem no fundo, mas de que não se consegue justificar a sua permanência naquele contexto?

O segundo suscita, ainda, uma outra questão: não se tratando de um documento de arquivo – já que é de uma cópia que estamos a falar⁷⁷ – o original estará acessível? Haverá forma de aceder ao conteúdo informacional do que aqui está representado? Como devemos, então, proceder enquanto arquivistas? Devemos preservar só os documentos de arquivo ou, pela riqueza da informação que encerram, incluir as cópias⁷⁸ na descrição dos fundos, mesmo desconhecendo o seu contexto de criação?

⁷⁵ O EGAD (Experts Group on Archival Description), no documento que propôs à discussão, admitiu a existência de situações como estas, referindo: “fonds may arrive in an archive with no discernible order. In such cases, the archivist is tasked with reconstructing it, as well as is possible, based on evidence embodied in the records themselves” (ICA, 2016: 5).

⁷⁶ HEYMANN, 1997: 43.

⁷⁷ Apesar de as ODA (Portugal. DGARQ, 2007) mencionarem a possibilidade de integrar nos fundos documentos não originais, devendo esse facto ser declarado pela “tradição documental”, as cópias a que aqui nos reportamos, em concreto, referem-se a documentos que não são relativos a atos que, de forma direta nem indireta, se relacionam com o produtor do fundo. Por esta razão, julgamos haver a probabilidade de estas cópias poderem ser consideradas alheias ao fundo, a menos que se identifique uma qualquer relação entre a existência da cópia e algum ato ou atividade desenvolvidos pelo produtor do fundo.

⁷⁸ Identificar os tipos distintos de cópia nas ODA (Portugal. DGARQ, 2007: 298).

Esta mesma dúvida é extensível à documentação eminentemente não arquivística, e.g. documentação para elaboração de autobiografia.

O que fazer nestes casos?

Cremos que cada caso terá de ser analisado de *per se*.

Neste fundo deparamo-nos, ainda, com documentação de data posterior à morte do produtor, dirigida à viúva e ao filho do Dr. António Rocha Madahil, uma apresentando condolências e outra relativa a homenagens a título póstumo⁷⁹. Não tendo (pelo destinatário, assunto e data) sido a documentação acumulada pelo autor, mas a ele respeitando, uma nova questão se coloca:

De que modo devemos integrar e classificar estes documentos no fundo? Constituir um fundo de família?

Tal não nos parece vantajoso, já que, ao criar o fundo da família Madahil, as subdivisões que iriam surgir⁸⁰ poderiam secundarizar o conteúdo informacional do primordial responsável, bem como ofuscar o contexto de produção.

Neste caso em concreto, julgamos mais razoável criar dois pequenos sub-fundos, sendo um da esposa e outro do filho, e aí integrar as comunicações dirigidas a cada um deles⁸¹. Nos campos da data de produção e de acumulação, deverão ser assinaladas as discrepâncias entre a vigência do produtor e as datas posteriores e, sendo necessário, acrescentar uma nota que esclareça as discrepâncias entre estas e justifique as opções da classificação adotada.

⁷⁹ ROSELL LEÓN (2006) refere que nos arquivos pessoais também podem existir “documentos referentes a los familiares más cercanos (cónyuge, hijos, padres, hermanos) porque no se puede aislar al individuo de este contexto”. Porém, sendo a acumulação destes documentos posteriores ao termo da vida do produtor, assalta-nos a dúvida se incluí-los no fundo será o mais correto, em termos arquivísticos. Dúvida que sobrevém, desde logo, do conceito de fundo, mais concretamente da expressão: “no decurso das suas actividades e funções” (DGLAB, 2007: 302).

⁸⁰ A título de exemplo, citemos as opções de três autores para a classificação de arquivos pessoais e de família: LIMA (2015: IV e ss), no “quadro de classificação do arquivo familiar Benito Maçãs”, identifica diversas secções: a primeira de “gestão patrimonial”, a segunda de “gestão financeira e contabilística” e as restantes identificadas pelo nome de cada elemento da família. MENESES (2006: 155), ao abordar o Arquivo do Arcebispo Primaz de Braga, classifica-o em diversas secções, entre elas “Câmara eclesiástica”, “Apostólico”, “Registo Geral” e “Resíduos”. É, pois, evidente a descrição de atributos, ou entidade arquivística, diferenciados (órgão, funções, atividade e/ou tarefa) num mesmo nível de descrição. Por seu turno, SILVA (1997: 91) propõe a secção como nível de descrição para acomodar a documentação de cada geração da família. Do nosso ponto de vista, estando a classificação dependente da documentação que chegou até nós, alguns trabalhos poderão servir de exemplo, mas nenhum de bitola para a criação do quadro de classificação de qualquer fundo que estejamos a estudar.

⁸¹ Para todos os efeitos, a informação veiculada por estas comunicações continua a evidenciar muito mais as relações que o produtor do fundo tinha com pessoas e instituições que remetaram a correspondência do que as eventuais relações que esses remetentes poderiam ter com o filho ou a esposa do Doutor Rocha Madahil, já que se reportam sempre à morte deste último.

Uma vez identificados o produtor e a documentação do fundo e definidos os critérios dos processos de organização (classificação e ordenação) – de que resulta o quadro de classificação⁸² – procedemos à ordenação dos documentos, ao acondicionamento e à cotação, para que a recuperação seja expedita, promovendo o acesso à informação e a preservação das espécies, evitando manipulações excessivas/desnecessárias.

Aferida esta aplicabilidade ao fundo pessoal, os fundos familiares assumem igual possibilidade, reservando à família o primeiro nível de descrição (produtor do fundo) – associando a este nível as séries documentais que são produzidas e acumuladas pelas sucessivas gerações – e aos elementos que a constituem, enquanto produtores de documentação, os níveis de descrição (intelectual) subsequentes, respeitando a hierarquia dos níveis. O quadro de classificação será sempre determinado pelos documentos do fundo, devendo a organização dos níveis superiores respeitar a genealogia da família. Nesta conformidade, podemos afirmar que os “arquivos de família apresentam uma estrutura e permitem um tratamento descritivo e organizativo que os assemelha, sem discussão possível, a fundos de origem pública”⁸³.

Descrição e comunicação dos fundos

Concluído todo este processo de tratamento documental, estão reunidas as condições para se proceder à descrição multinível do fundo.

Seguindo de perto as diretrizes preconizadas pelas normas internacionais e pelas orientações que as clarificam e concretizam, procedemos à descrição normalizada de cada nível hierárquico, começando, naturalmente, pelos níveis superiores – o fundo – até, sempre que possível, ao mais elementar – o ato.

Estas descrições devem ser representações fiéis das unidades de descrição, “consistentes, apropriadas e autoexplicativas”⁸⁴, adequando a informação veiculada ao nível descrito. Assim, a descrição do documento deve, para além de refletir o ato que materializa, revelar as “circunstâncias em que foi produzido” e as “relações orgânicas que mantém com outros itens do arquivo”⁸⁵.

⁸² GONÇALVES *et al.* (1996: 56-57) apresentam uma proposta de “Plano de Classificação” meramente ilustrativo das secções, classes e tipologias documentais mais comuns entre os Arquivos pessoais e familiares. Não se confunda, porém, com um quadro “apriorístico”, já que o quadro de classificação do fundo é estritamente determinado pela documentação existente.

⁸³ F. Borja de AGUINAGALDE (1991), *apud* PEIXOTO (2002: 81).

⁸⁴ RUNA, 2007: 2.

⁸⁵ CAMARGO, 2009: 31.

No AUC, as descrições são feitas no *backoffice* da plataforma de Descrição Arquivística Archeevo que, através do *frontoffice*, as disponibiliza para pesquisa interna e externa, via *web*.

Os instrumentos criados a partir destas descrições agilizam a comunicação da informação e a interoperabilidade dos registos entre sistemas e potenciam a recuperação e o acesso ao conhecimento.

A divulgação via *web* dos registos torna-se particularmente relevante nesta tipologia de arquivos, já que, tal com anteriormente referimos, há inúmeros fundos que se encontram fragmentados em pequenas parcelas e dispersos por diversos Arquivos⁸⁶.

Como referem os citados Arquivistas Holandeses, “os vários documentos de um arquivo lançam luz uns sobre os outros”⁸⁷; daí a vantagem de permanecerem juntos e de conhecer a totalidade dos fundos. Na impossibilidade de se reunirem fisicamente, na descrição do fundo, através do preenchimento do campo “Unidades de descrição relacionadas”, o arquivista elucida o investigador sobre a existência de outros núcleos documentais com algum tipo de relação⁸⁸ com o descrito. Deste modo, a informação documental de um mesmo fundo fica reunida – ainda que apenas virtualmente.

Estas descrições normalizadas, reunidas e acessíveis na *web*, permitiriam o recenseamento dos arquivos pessoais e familiares, de que Abreu PEIXOTO⁸⁹ nos fala, de forma a todos sabermos “o que existe, como existe e onde existe”; deste modo, o labor colaborativo dos arquivistas – feito mediante a criação de registos com edição colaborativa, em rede, em ambiente digital – agilizará, em grande medida, o trabalho do investigador.

Todos estes procedimentos assumem particular relevância quando feitos de forma normalizada e quando às descrições são associadas as reproduções digitais dos documentos.

Reflexões e considerações finais

Um olhar mais demorado sobre os fundos pessoais e familiares do AUC corroborou o que já é afirmado na grande maioria da literatura que versa este tema: “os arquivos de família são conjuntos documentais de notável

⁸⁶ Cf., e.g. Fundo António Rocha Madahil, já referido em nota de rodapé.

⁸⁷ MULLER, FEITH & FRUIN, 1973: 31.

⁸⁸ Cf. tipos de relações entre as unidades de descrição (D GARQ, 2007: 115).

⁸⁹ PEIXOTO, 2002: 84).

interesse” (ROSA, 2009: 9), pela sua importância em termos informacionais e pela singularidade de cada arquivo.

Ressalta, ainda, a sua grande exiguidade⁹⁰. Estes fundos são escassos fragmentos, correspondentes a uma ínfima parte do que o seu produtor produziu e acumulou, reunidos com ou sem critério, e só muito excepcionalmente são acompanhados por instrumentos que atestam a intencionalidade da organização atribuída.

A esta seleção, mais ou menos intencional, acresce ainda a pulverização dos arquivos por diversas instituições, o que reduz, ainda mais, a fração dos documentos que, frequentemente, constituem o fundo, destruindo a sua hipotética organização e comprometendo a sua plena compreensão.

Também por estas razões, ninguém deve efetuar qualquer intervenção com vista ao tratamento arquivístico da documentação de um fundo sem ter um domínio integral da terminologia, dos princípios e da metodologia em que este deve assentar, pelo risco de desestruturar o fundo, frequentemente já em avançado estado de desorganização.

A (re)organização pressupõe um apurado trabalho de identificação do produtor e dos documentos do fundo.

Reconstituir o contexto de produção, dando luz à razão de ser de cada documento, é fundamental para que a informação que encerram se converta em conhecimento da vida e obra do seu produtor. Porém, um estudo tão metucioso como o que exige essa reconstrução nem sempre é compatível com a escassez de recursos com que as instituições se debatem na atualidade.

Concluimos, pelo exposto, não haver qualquer razão para que os arquivos pessoais e familiares sejam tratados de modo diferenciado dos demais. A unicidade que os caracteriza é, em tudo, semelhante à de todo e qualquer arquivo e deve ser vista como mais uma fonte de informação, inestimável, para a “construção da memória social e coletiva” (BELLOTTO, 1998: 204).

Efetuada o tratamento, é imperioso descrever os fundos de forma normalizada, o mais completa possível, e fazer a sua divulgação, via *web*, para que todo o investigador possa saber da sua existência, do conteúdo e contexto de produção e dos fundos que com ele se relacionam, ainda que dispersos por outros Arquivos.

Desta brevíssima análise sobrevêm, ainda, algumas questões que deixamos em aberto, por reconhecida falta de resposta ou pelas dúvidas que

⁹⁰ SILVA (2004: 62) sugere a “necessidade de regular, legalmente, a incorporação em Serviços de Arquivo e de Biblioteca públicos dos acervos familiares e pessoais, evitando, assim, a sua fragmentação, venda e destruição”.

nos ocorrem, lançando o repto aos investigadores da área para futuras reflexões.

Bibliografia

- ARITÈRES, P. (1998) – *Arquivar a própria vida. Estudos Históricos*. 11 (21), p. 9-34.
Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2061/1200>.
- BELLOTO, H. L. (1998) – *Arquivos pessoais em face da teoria arquivística tradicional: debate com Terry Cook. Revista Estudos Históricos*. 11(21), p. 201-208.
- BELLOTO, H. L. (2004) – *Arquivos permanentes: tratamento documental*. FGV Editora.
- BONAL ZAZO, J. L. & GENERELO LANASPA, J. J. & DE DIEGO, C. T. & LEÓN, J. C. (Eds.). (2000) – *Manual de descripción multinivel: Propuesta de adaptación de las normas internacionales de descripción archivística*. Salamanca: Junta de Castilla León, Consejería de Educación y Cultura.
- CAMARGO, A. M. D. A. (2009) – *Arquivos pessoais são arquivos. Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte*. (2), p. 26-39.
- CASTRO, Maria João (1999) – *Guia das Coleções particulares do A.U.C. Boletim de arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. XIX-XX, p. 309-327.
- COOK, T. (1998) – *Arquivos pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. Revista Estudos Históricos*. 11(21), 129-150.
- CRUZ MUNDET, J. R. (1994) – *Manual de archivística*. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez/Pirámide.
- DUCROT, A. (1998) – *A classificação dos arquivos pessoais e familiares. Revista Estudos Históricos*. 11(21), p. 151-168.
- DURANTI, L. (1994a) – *Registros documentais contemporâneos como provas de ação. Revista Estudos Históricos*. 7(13), p. 49-64.
- DURANTI, L. (1994b) – The concept of appraisal and archival theory. *The American Archivist*. 57(2), p. 328-344.
- ESTEBAN NAVARRO, M. A. (1995) – *Fundamentos epistemológicos de la clasificación documental. Revista Scire*. Zaragoza. 1(1), p. 81-101.
- FRAIZ, P. (1998) – *A dimensão autobiográfica dos arquivos pessoais: o arquivo de Gustavo Capanema. Revista Estudos Históricos*. 11(21), p. 59-88.
- GALLEGO DOMÍNGUEZ, O. (1993) – *Manual de archivos familiares*. Madrid: ANABAD.
- GONÇALVES, M. S. et al. (1996) – *Arquivos de família: organização e descrição*.
- GUEDES, G. M. F. (2015) – *Identificação, organização e comunicação da informação em Arquivos: O fundo do Mosteiro de Jesus de Aveiro (1338-1873) incorporado no Arquivo da Universidade de Coimbra*.
- HEYMANN, L. Q. (1997) – *Indivíduo, memória e resíduo histórico: uma reflexão sobre arquivos pessoais e o caso Filinto Müller. Revista Estudos Históricos*. 10(19), p. 41-60.
- HEREDIA HERRERA, A. (2010) – La CNEDA: un Nuevo modelo conceptual de descripción archivística. *Arche-e: Revista andaluza de archivos*, (3), 164-169.

- ICA-EGAD (setembro 2016) - *Records in contexts: a conceptual model for archival description*. Consultation Draft v 0.1. [Em linha]. ICA. Disponível em WWW: <URL: <http://www.ica.org/en/egad-ric-conceptual-model> >.
- ISAD(G). (2002) – *Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística*: adoptada pelo Comité de Normas de Descrição, Estocolmo: Suécia, 19-22 de Setembro de 1999/ Conselho Internacional de Arquivos; trad. Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo. - 2ª ed.- Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo.
- LIMA, L. F. H. (2016) – *Estratégias de classificação dos arquivos familiares e pessoais contemporâneos: o exemplo do arquivo da família Benito Maçãs* (Doctoral dissertation).
- LOPEZ, A. P. A. (2000) – *As razões e os sentidos: finalidades da produção documental e interpretação de conteúdos na organização arquivística de documentos imagéticos*. São Paulo: FFLCH-USP.
- MENDO CARMONA, C. (2004) – *Consideraciones sobre el método en Archivística. Documenta & Instrumenta-Documenta et Instrumenta*. 1, p. 35-46.
- MENESES, Ana Sandra (2006) – *Arquivo do arcebispo primaz de Braga*. Braga: Universidade do Minho.
- MÜLLER, S., FEITH, J. A. & FRUIN, R. (1973) – *Manual de arranjo e descrição de arquivos. Tradução de Manuel Adolfo Wanderley*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional do Brasil. (Originalmente publicado em 1898).
- NP 4041 (2005) – *Norma Portuguesa para Informação e Documentação, terminologia arquivística, conceitos básicos*. Lisboa: Instituto Português da Qualidade.
- ODA (2007) – *Orientações para a descrição arquivística*. 2ª V. Lisboa: DGARQ.
- PAIVA, J. P. (2015) – *Guia de Fundos do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press. Disponível em: http://www.uc.pt/auc/fundos/2015_GuiaFundos.
- PEIXOTO, Pedro (2002) – *Perspectivas para o futuro dos arquivos de família em Portugal. Páginas a&b*. Nº1, p. 77-90.
- RIBEIRO, Fernanda (2003) – *O acesso à informação nos arquivos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. (Textos universitários de ciências sociais e humanas).
- RIBEIRO, Fernanda (2012) – Antes e para além do Arquivo Nacional: ruturas e continuidades. Maria de Lurdes Rosa (org.) - *Arquivos de família, séculos XIII-XX: que presente, que futuro*. Lisboa: IEM-Instituto de Estudos Medievais. p. 46-58.
- RODRIGUES, A. M. L. (2006) – *A teoria dos arquivos e a gestão de documentos. Perspectivas em ciência da informação*. 11(1), p. 102-117.
- ROSA, M. D. L., (2009) – Problemáticas históricas e arquivísticas actuais para o estudo dos arquivos de família portugueses (Épocas Medieval e Moderna). *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, (9).
- ROSA, M. D. L., (ed.) (2012) – *Arquivos de Família, séculos XIII-XX: que presente, que futuro?* Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais, CHAM – Centro de História de Além-Mar e Editora Caminhos Romanos.
- ROSA, M. D. L., & NÓVOA, R. S. D. (2014) – *Arquivos de família: memórias habitadas: guia para salvaguarda e estudo de um património em risco*.
- ROSELL LEÓN, Y. (2006) – *La descripción como parte del tratamiento de los archivos personales en el siglo XXI: en busca de nuevas alternativas*. *Acimed*. 14(5), 0-0. Disponível

em: http://scielo.sld.cu/scielo.php?pid=S1024-94352006000500018&script=sci_arttext&tlng=en.

- RUNA, L. (2007, March) – *Orientações para a descrição arquivística: normalizar para partilhar e recuperar*. In *Actas do Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas*. Nº 9. Lisboa: BAD.
- SILVA, A. B. M. (1997) – Arquivos de família e pessoais: bases teórico-metodológicas para uma abordagem científica. *Seminário sobre Arquivos de Família e Pessoais, 1997*, p. [51] -106.
- SILVA, A. B. M., (2004) – Arquivos familiares e pessoais: bases científicas para aplicação do modelo sistémico e interactivo. *Revista de Ciências e Técnicas do Património*, 55-84.
- SILVA, A. B. M. (2015) – Arquivo, biblioteca, museu, sistema de informação: em busca da clarificação possível... *Cadernos BAD*, (1), 103-124.
- SILVA, A. B. M., & GONÇALVES, M. F. S. (2007) – Da memória ao acesso à informação na Casa de Mateus: as bases e objectivos de um processo sistémico. *Revista de letras, série 2, n. ° 6, p. 305-317*.